

## Índice

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA</b> .....	3
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2020 .....	3
DECRETO Nº 29 DE 24 DE AGOSTO DE 2020. ....	3
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA</b> .....	4
PORTARIA Nº 095/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020 .....	4
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES</b> .....	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 002/2020 .....	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 003/2020 .....	4
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 004/2020 .....	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 005/2020 .....	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 006/2020 .....	5
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 007/2020 .....	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 008/2020 .....	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 009/2020 .....	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 010/2020 .....	6
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PE 002/2020 .....	6
DECRETO Nº 034/2020 .....	7
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO</b> .....	7
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	7
PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019 .....	8
AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 013/2020 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO</b> .....	8
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.004.0506/2019 .....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA</b> .....	8
PORTARIA Nº060D/2020/GAB/PREF. ....	8
PORTARIA Nº064/2020/GAB/PREF. ....	8
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS</b> .....	9
DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020 .....	9
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA</b> .....	10
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 048/2020. ....	10
EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO Nº 049/2020. ....	10
LEI Nº 307, DE 24 DE AGOSTO DE 2020. ....	11
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS</b> .....	16
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 014/2020 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2019 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2020 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03082020.16.0012020 .....	16
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.03082020.16.0012020 .....	17
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03082020.16.0022020 .....	17
TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020 .....	17
TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020 .....	17
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR EUGÊNIO BARROS</b> .....	18
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020 .....	18
PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020 - CARTA CONVITE N.º 005/2020 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020 - CARTA CONVITE N.º 005/2020 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020 - CARTA CONVITE N.º 005/2020 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020 - CARTA CONVITE N.º 005/2020 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020 - CARTA CONVITE N.º 006/2020 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 - CARTA CONVITE N.º 006/2020 .....	18
EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 - CARTA CONVITE N.º 007/2020 .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU</b> .....	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....	19
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO .....	19
EXTRATO DE CONTRATO .....	19
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ</b> .....	19
ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO .....	19

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE</b> .....	20
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020 .....	20
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO</b> .....	20
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 .....	20
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA</b> .....	21
LEI Nº 673/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020. ....	21
LEI Nº 674 DE 17 DE AGOSTO DE 2020. ....	24
PORTARIA Nº 153, DE 11 DE AGOSTO DE 2020. ....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE</b> .....	25
RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO SRP - Nº 007/2020 .....	25
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO AZEITÃO</b> .....	26
PORTARIA 055/2020 .....	26
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE São DOMINGOS DO MARANHÃO</b> .....	26
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - SRP .....	26
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS .....	31
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020 .....	33
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020 .....	34
EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020 .....	34
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA ROCQUE</b> .....	34
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 .....	34
HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 .....	35
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020 .....	35
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 .....	35
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO</b> .....	35
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 13/2020 .....	35
EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020 .....	35
DECRETO Nº 35.920, DE 30 DE JUNHO DE 2020 .....	36
EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA, DE 29 DE JULHO DE 2020. ....	36
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS</b> .....	37
ATA DA SESSÃO PUBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020 .....	37
ATA DA SESSÃO PUBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020 .....	38
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020 .....	39
ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020 .....	40
PORTARIA Nº 148 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA</b> .....	41
AVISO DE PREGÃO .....	41
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES</b> .....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/TP/09/2020. ....	41
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/TP/09/2020. ....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/TP/09/2020. ....	42
EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/TP/09/2020. ....	42
<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHãs</b> .....	42
PORTARIA Nº 452/2020 .....	42
PORTARIA Nº 453/2020 .....	42
PORTARIA Nº 454/2020 .....	43
PORTARIA Nº 455/2020 .....	43
PORTARIA Nº 456/2020 .....	43
PORTARIA Nº 457/2020 .....	43
PORTARIA Nº 458/2020 .....	43
PORTARIA Nº 436/2020 .....	44
PORTARIA Nº 437/2020 .....	44
PORTARIA Nº 439/2020 .....	44
PORTARIA Nº 440/2020 .....	44
PORTARIA Nº 441/2020 .....	45
PORTARIA Nº 442/2020 .....	45
PORTARIA Nº 418/2020 .....	45
PORTARIA Nº 419/2020 .....	46
PORTARIA Nº 420/2020 .....	46
PORTARIA Nº 421/2020 .....	46
PORTARIA Nº 422/2020 .....	46
PORTARIA Nº 459/2020 .....	47
PORTARIA Nº 460/2020 .....	47

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALCÂNTARA**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 14/2020**

**Processo Administrativo nº 111/2020**

**Dispensa de Licitação nº 14/2020**

**Interessado:** Secretaria Municipal de Educação

**Fundamentação:** Art. 4º, §1º, da Lei Federal nº 13.979/2020.

**Ato:** Ratificação do parecer e justificativa referente ao procedimento de Dispensa de Licitação que tem como objeto a Aquisição de Termômetros Clínicos Infravermelho de longo alcance para a Rede Municipal Ensino de Alcântara - MA, adjudica a empresa jurídica **D F COMERCIAL ODONTOLOGICA LTDA - CNPJ Nº 00.175.188/0001-09**, no valor total de R\$ 29.500,00 (Vinte e Nove Mil e Quinhentos Reais).

Assinatura: 18/08/2020

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO

Código identificador: 401211cb8b0cca25c1669048958a2fc4

**DECRETO Nº 29 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

DECRETO Nº 29 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

**ALTERA O DECRETO Nº 24, DE 5 DE JUNHO DE 2020, ESTABELECE NOVAS DIRETRIZES PARA AS MEDIDAS DE FLEXIBILIZAÇÃO PARA AS ATIVIDADES DE TRANSPORTE MARÍTIMO DE PASSAGEIROS E DE ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS RELATIVOS A RESTAURANTES, LANCHONETES, PIZZARIAS, BARES E CONGÊNERES.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALCÂNTARA**, no uso de suas atribuições legais, especialmente as que lhe conferem o art. 1º, 4º, incisos III, IV, V, VII, XVI, XVII, XIX, XXIII, XXVII, 6º, inciso I, 63, 71, incisos I, II, IV, VIII, XVIII, 74, 91 e 92, inciso I, alínea d, da Lei Orgânica Municipal;

**CONSIDERANDO** que a SAÚDE é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, conforme reza o artigo 196 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a competência do Município para legislar sobre assuntos de interesse local e suplementar a legislação federal e a estadual no que couber, bem como legislar concorrentemente sobre proteção e defesa da saúde, nos termos dos artigos 30 e 24 da Constituição Federal de 1988;

**CONSIDERANDO** a declaração pública de PANDEMIA emitida pela Organização Mundial da Saúde - OMS, de 11 de março de 2020, em relação ao **NOVO CORONAVÍRUS** (COVID - 19), assim como a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional da OMS, de 30 de janeiro de 2020;

**CONSIDERANDO** que o Ministério da Saúde decretou estado de transmissão comunitária pelo Novo Coronavírus (COVID-19) em todo o país;

**CONSIDERANDO**, o Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, que reitera Pública em todo o território do Estado do Maranhão em razão da epidemia de COVID-19, estabelece as medidas sanitárias gerais e segmentadas destinadas à contenção do Coronavírus (SARS-CoV-2), e dá

outras providências.;

**CONSIDERANDO** ser o objetivo do Município que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades;

**CONSIDERANDO** a reunião do Comitê do Covid realizada em 08 de Julho de 2020, a qual avaliou e considerou aptas das medidas a serem adotadas;

**CONSIDERANDO** ainda, a grande extensão territorial do Município de Alcântara e a variação dos números de casos de COVID-19, observada nas últimas semanas, o que permite a adoção de políticas voltadas a realidade municipal;

**CONSIDERANDO**, que diante do atual cenário de emergência em Saúde Pública em decorrência da infecção humana pelo SARS-CoV-2 (COVID-19), a Prefeitura Municipal de Alcântara através COMITÊ MUNICIPAL DE PREVENÇÃO E COMBATE AO COVID-19 e COORDENAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - VISA - está adotando medidas e ações recomendadas pela Organização Mundial de Saúde (OMS), Ministério da Saúde (MS) e Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA),

**DECRETA:**

**Art. 1º.** O artigo 5º do Decreto nº 24, de 5 de junho de 2020 passa a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 5º. (omissis)*

*I - a atracação, no porto situado na cidade Alcântara (Porto do Jacaré), de embarcações de transporte de passageiros oriundos de Municípios vizinhos, observada proporção de 80% (oitenta por cento) da sua capacidade total de passageiros, observado o disposto no § 1º deste Decreto;*

*II - .....;*

*III - .....;*

*IV - estabelecimentos comerciais, tais como restaurantes, lanchonetes, pizzarias, bares e congêneres, estarão autorizados a funcionarem, desde que, operem com no máximo, 50% da capacidade de lotação de cada estabelecimento, observado o disposto no § 2º;*

*(omissis)*

*§ 2º. Os estabelecimentos comerciais deverão observar em todos os casos o seguinte:*

*I - o estabelecimento deverá limitar o ingresso de pessoas, a fim de que a lotação não ultrapasse 50% (cinquenta por cento) de sua habitual capacidade física, devendo, para tanto, reduzir a quantidade de cadeiras ou bancos existentes, para a metade ou realizar marcações nos assentos ou no solo, de forma a orientar o distanciamento, assim como evitar a permanência de pessoas de pé;*

*II - manter à disposição dos clientes álcool em gel ou 70% para higienização;*

*III - observância do uso obrigatório de máscaras por funcionários e clientes, em relação aos trabalhadores que realizem manipulação de alimentos e/ou atendimento ao público utilizem Equipamentos de Proteção Individual, tais como: luva nitrílica, óculos, avental e máscara cirúrgica. A utilização deste devem seguir as recomendações de boas práticas e normas sanitárias aplicáveis, com a substituições dos mesmos sempre que se fizer necessário. É responsabilidade da empresa fornecer os referidos EPI's a todos seus trabalhadores em quantidades que atendam suas rotinas de trabalho por cada turno;*

*IV - filas que ocorram dentro ou fora do estabelecimento são de responsabilidade da Empresa, devendo ser evitadas. Caso necessário a empresa deverá utilizar senhas ou outros sistemas*

semelhantes para organizar o atendimento;

V - a higienização constante das superfícies, com água e sabão, ou, álcool em gel 70%;

VI - nos ambientes de circulação interna deverá ser sinalizada a distância de 2 (dois) metros que um cliente deverá manter do outro, observado o mesmo distanciamento entre as mesas;

VII - as mesas deverão ser ocupadas no máximo por até 04 (quatro) pessoas);

VIII - fica determinado o horário de funcionamento de segunda a sábado até as 00h e aos domingos até as 22h00;

IX - As medidas não disciplinadas neste decreto devem ser observados, no que couber, os anexos da Portaria CASACIV nº 42 de 24/06/2020 do Secretário-Chefe da Casa Civil do Estado do Maranhão, no que couber;

**Art. 2º.** As medidas adotadas neste Decreto serão passíveis de revisão, a qualquer tempo, bem como as medidas sanitárias adotadas, com base no objetivo de prevenção e na necessidade de adoção de medidas de saúde necessárias e adequadas, considerando a avaliação da equipe técnica aos riscos em cada momento.

**Art. 3º.** Havendo descumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, as autoridades competentes devem apurar a prática das infrações administrativas previstas, conforme o caso, nos incisos VII, VIII, X, XXIX e XXXI do art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do ilícito previsto no art. 268 do Código Penal.

Parágrafo único. Sem prejuízo da sanção penal legalmente prevista, o descumprimento das regras dispostas neste Decreto enseja a aplicação das sanções administrativas abaixo especificadas e seus respectivos valores previstos na Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977:

I - advertência;

II - multa;

III - interdição parcial ou total do estabelecimento.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada qualquer disposição em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução do presente Decreto pertencerem que o cumpram e o façam cumprir tão inteiramente como nele se contém.

Publique-se, cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ALCÂNTARA,  
ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.

**ANDERSON WILKER DE ABREU ARAÚJO**

Prefeito Municipal

Publicado por: CAMILA DOS SANTOS SEREJO

Código identificador: 81784e82d2a3a724baef05a0ea9c26bf

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA

### PORTARIA Nº 095/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020

PORTARIA Nº 095/2020, DE 05 DE AGOSTO DE 2020. Dispõe sobre a nomeação do Sr. FILIPE FONSECA DE SOUSA FERRER para o cargo de Assistente Técnico do Município de Alto Parnaíba- MA. O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTO PARNAÍBA, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e com fulcro na Lei do Executivo nº 031/2017. R E S O L V E: ART. 1º - NOMEAR FILIPE FONSECA DE SOUSA FERRER, portador do CPF Nº

608.457.453-01, para o cargo de ASSISTENTE TÉCNICO com lotação na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social do município de Alto Parnaíba - MA. ART. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a data da assinatura, revogando-se as disposições em contrário. PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE. GABINETE DO PREFEITO DE ALTO PARNAÍBA, ESTADO DO MARANHÃO, AO QUINTO DIA DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2020. RUBENS SUSSUMU OGASAWARA- Prefeito Municipal.

Publicado por: ROMULLO BATISTA BIAH

Código identificador: 72207578061e2040b1e536402ed8703d

## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAIOSES

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 002/2020

#### TERMO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002.01/2020

A Prefeitura Municipal de Araioses-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designado pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto Aquisição de Gêneros Alimentícios para a Merenda Escolar, para atender as necessidades da Secretaria de Educação de Araioses/MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas.

#### ESCOLLAR INDUSTRIA DE MOVEIS LTDA-EPP inscrita no CNPJ: 30.177.538/0001-37.

Valor Total dos itens é de R\$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil e quatrocentos reais)

#### PERSONAL PLAST DO BRASIL inscrita no CNPJ: 06.349.338/0001-30.

Valor Total dos itens é de R\$ 50.378,00 (cinquenta mil e trezentos e setenta e oito reais)

#### ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI inscrita no CNPJ: 21.903.173/0001-90.

Valor Total dos itens é de R\$ 2.910.950,00 (dois milhões novecentos e dez mil e novecentos e cinquenta reais).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO:** R\$ 3.020.728,00 (Três milhões vinte mil e setecentos e vinte e oito reais).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araioses- MA. Araioses 09 de março de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO

Código identificador: 6a5ce6f4b02a547654ac4df392c0711c

### AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 003/2020

#### TERMO RESULTADO DE LICITAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003.01/2020

A Prefeitura Municipal de Araioses-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designado pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto Aquisição de Materiais de Expediente para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Araioses-MA, cujo objeto foi adjudicado às empresas.

**ESCOLLAR INDÚSTRIA DE IMOVÉIS LTDA-EPP.**

Valor Total dos itens é de R\$: 1.388.288,26 (um milhão trezentos e oitenta e oito mil duzentos e oitenta e oito reais e vinte e seis centavos).

**PERSONAL PLAST DO BRASIL**

Valor Total dos itens é de R\$: 17.282,92 (dezessete mil duzentos e oitenta e dois reais e noventa e dois centavos)

**ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.**

Valor Total dos itens é de R\$: R\$ 23.454,30 (vinte e três mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e trinta centavos)

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.429.025,48 (um milhão quatrocentos e vinte e nove mil vinte e cinco reais e quarenta e oito centavos)**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araioses- MA. Araioses 03 de março de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: cc6c3471e191ab79bac9175a3fc977e8*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 004/2020****TERMO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004.01/2020**

A Prefeitura Municipal de Araioses-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designado pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto **Aquisição de gás de cozinha e água mineral (com recarga) para atender as necessidades das secretarias do Município de Araioses/MA**, cujo objeto foi adjudicado às empresas.

**ALCANCE CONSULTORIA SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI-ITENS: 1-2-3-4.**

Valor Total dos itens é de R\$: **103.167,0 (CENTO E TRÊS MIL CENTO E SESENTA E SETE REAIS)**

**A.N PEREIRA FILHO-ME ITENS 5-6**

Valor Total dos itens é de R\$: **71.484,00 (Sessenta e um mil quatrocentos e oitenta e quatro reais)**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 174.651,00 (Cento e setenta e quatro mil seiscentos e cinquenta e um reais).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araioses- MA. Araioses 04 de fevereiro de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 336d160692b80960e78dce007dbfddd9*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 005/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005.01/2020**

A Prefeitura Municipal de Araioses-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto **Aquisição de gases medicinais em cilindros (oxigênio medicinal), mediante entrega parcelada e com a cessão de cilindros de armazenamento em regime de comodato, fluxômetros e reguladores para suprir as necessidades da secretaria municipal saúde do município de Araioses/MA**, cujo objeto foi adjudicado à empresa:

**E. DO N. S. CIARLINI COMERCIAL DE GASES-ME.**

Valor Total dos itens R\$ 85.800,00 (oitenta e cinco mil e oitocentos reais)

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araioses- MA. Araioses 15 de abril de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 15615cf7b725b6a7658ecd138770ae74*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 006/2020****TERMO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº006.01/2020**

A Prefeitura Municipal de Araioses-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designado pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para Prestação de Serviço de Transporte Escolar, em Veículos Denominados Ônibus, micro ônibus, lancha, utilitários e similares, na circunscrição do município de Araioses(MA), para a Secretaria de Educação, cujo objeto foi adjudicado as empresas

**G.C.C MENDES TRANSPORTES-ME.**

Valor Total dos itens é de R\$ 413.390,25 (Quatrocentos e treze mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

**JESUS DE FARIAS LTDA-EPP.**

Valor Total dos itens é de R\$ 495.839,61 (Quatrocentos e treze mil trezentos e noventa reais e vinte e cinco centavos).

**A.JACOBINA E SILVA-ME.**

Valor Total dos itens é de 294.348,60 (Duzentos e noventa e quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e sessenta centavos).

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 1.203.578,46 (Um milhão duzentos e três mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta e seis centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araioses- MA. Araioses 09 de março de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: d826eaf6dda6ce7078f2894237578bb6*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 007/2020****TERMO RESULTADO DE LICITAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 007/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº011.01/2020**

A Prefeitura Municipal de Araiões-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para locação de estruturas, bandas e serviços destinados a realização do carnaval 2020 no município de Araiões/MA**, cujo objeto foi adjudicado à empresa.

**PREMIER SHOWS E EVENTOS, inscrita no CNPJ Nº 12.258.510/0001-42.**

Valor Total dos itens é de **R\$: 55.000,00 (Cinquenta e cinco mil reais)**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araiões- MA. Araiões 19 de fevereiro de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 9ebcef2485cea1d5fa96c86be86d136f*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 008/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº002.02/2020**

A Prefeitura Municipal de Araiões-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto: **Aquisição de materiais de higiene e limpeza para atender as Secretarias do Município de Araiões/MA**, cujo objeto foi adjudicado à empresa:

**A S. D. DA ROCHA.**

Valor Total dos itens: R\$ 788.304,43 (setecentos e oitenta e oito mil trezentos e quatro reais e quarenta e três centavos)

**ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI**

Valor Total dos itens R\$ 203.431,41 (duzentos e três mil quatrocentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos).

**Valor total adjudicado é de: R\$ 991.735,84 (Novecentos e noventa e um mil setecentos e trinta e cinco reais e oitenta e quatro centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araiões- MA. Araiões 15 de julho de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: b8ab785445f33d5a65a10958d16974ab*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 009/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO****DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº003.02/2020**

A Prefeitura Municipal de Araiões-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto: **Aquisição de material de construção (hidráulicos, elétricos e outros) para atender as necessidades do município de Araiões/MA**, cujo objeto foi adjudicado à empresa:

**RUANN P. VERAS MUNIZ & VERAS LTDA.**

Valor Total dos itens: R\$ 1.119.299,76 (Hum milhão cento e dezenove mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).

**ALCANCE CONSULTORIA, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI.**

Valor Total dos itens R\$ 683.000,00 (Seiscentos e oitenta e três mil reais).

**Valor total adjudicado é de: R\$ 1.802.299,76 (Hum milhão oitocentos e dois mil duzentos e noventa e nove reais e setenta e seis centavos).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araiões- MA. Araiões 27 de março de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 785033faca2856d24a0cbe94e469bedb*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PP 010/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº004.02/2020**

A Prefeitura Municipal de Araiões-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designada pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto Locação de 02(dois) veículos para atender as necessidades da secretaria de trabalho e ação social do município de Araiões/MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa.

**EMPRESA: TLOC LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E TRANSPORTE.**

**VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 126.000,00 (CENTO E VINTE E SEIS MIL REAIS).**

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araiões- MA. Araiões 30 de março de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal.

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: 1a84178cc33fcd14308935ce3a4b50af*

**AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO, PE 002/2020****RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO  
DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2020  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº005.04/2020**

A Prefeitura Municipal de Araiões-MA, por intermédio da Pregoeira Municipal designado pela portaria 007/2020-GP/PMA, torna público o resultado da licitação em epígrafe, que tem por objeto aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para os veículos das secretarias do Município de Araiões-MA, cujo objeto foi adjudicado à empresa.

**G.C.C MENDES TRANSPORTES-ME.**

VALOR TOTAL ADJUDICADO: R\$ 748.335,24 (setecentos e quarenta e oito mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e quatro centavos).

A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram-se com vista franqueada ao interessado a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Araiões- MA. Araiões 07 de julho de 2020. Kelliane Guterres Ribeiro, Pregoeira Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: caf6ce10b843b626415f1336b7e4a25e*

### **DECRETO Nº 034/2020**

#### **DECRETO Nº 034 de 21 de agosto de 2020.**

PRORROGA AS MEDIDAS DE ABERTURA DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS E DISPÕE SOBRE REGRAS PARA O SEU FUNCIONAMENTO PARA PREVENÇÃO DO CONTÁGIO E COMBATE À PROPAGAÇÃO DA TRANSMISSÃO DA COVID-19, PRORROGA O DECRETO 028 DE 28/07/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ARAIOSES, ESTADO DO MARANHÃO,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Orgânica do Município,

**CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março do corrente ano, o estado de pandemia de COVID-19;

**CONSIDERANDO** que, nos termos dos art. 196 da Constituição Federal, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos;

**CONSIDERANDO** que, por meio da Portaria nº 188, de 03 de Fevereiro de 2020, o Ministério da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional, em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus, o que exige esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências, bem a adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos;

**CONSIDERANDO** que, por meio do Decreto Estadual nº 35.831, de 20 de maio de 2020, reiterou o estado de calamidade pública no Estado do Maranhão em virtude do enfrentamento à COVID-19 (COBRADE 1.5.1.1.0 - Doença Infecciosa Viral no Estado;

**CONSIDERANDO** a situação excepcional em que o Município de Araiões (MA) está vivendo, a exigir das autoridades públicas ações mais restritivas no sentido de continuar a barrar o avanço da disseminação da doença, preservando a saúde da população, sobretudo das pessoas mais vulneráveis pela contaminação;

**CONSIDERANDO** o Plano de Contingência elaborado pela Secretaria Municipal da Saúde de Araiões (MA), bem como os

termos dispostos nos Decretos nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020 E 21/2020;

**CONSIDERANDO** que as medidas tomadas pelo Governo Municipal vêm resultando na estabilização da taxa de letalidade da Covid-19, mostrando-se necessária a retomada gradual das atividades econômicas, com preservação da vida e promoção da saúde pública, em conformidade com as diretrizes contidas no demais Decretos Municipais nº 07/2020, 08/2020, 12/2020, 13/2020, 15/2020, 16/2020, 17/2020, 18/2020, 20/2020 E 21/2020;

**CONSIDERANDO** ser objetivo do Governo Municipal que a crise sanitária seja superada o mais rapidamente possível, havendo restabelecimento, com segurança, de todas as atividades econômicas;

**CONSIDERANDO** as Portarias Estaduais 042, de 24 de junho de 2020 e 043, de 26 de junho de 2020, assim como o Decreto Estadual n.º 35.891, de 24 de junho de 2020;

**CONSIDERANDO** por fim, aproveitando para aplicação no Município de Araiões/MA, as sugestões de protocolos apresentados pela Secretaria de Estado de Indústria Comércio e Energia - SEINC e pela Secretaria de Estado dos Direitos Humanos e Participação Popular - SEDIHPOP e a manifestação técnica do Centro de Operações de Emergência em Saúde Pública do Estado do Maranhão (COE COVID-19) quando da elaboração das Portarias Estaduais acima referidas.

#### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica prorrogado o DECRETO MUNICIPAL 028 de 28 de julho de 2020 de 00h00min de 18 de agosto de 2020 às 00h00min de 02 de setembro de 2020 em relação, apenas, aos serviços e setores privados da economia, uma vez que as atividades da Administração Pública Municipal ficam definidas e estabelecidas no Decreto n.º 32, de 17 de agosto de 2020.

**Art. 2º.** Os prazos e medidas previstas neste decreto poderão ser alterados conforme necessidade e conveniência do Executivo Municipal, seguindo as orientações das autoridades sanitárias do município de Araiões - Maranhão.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

#### **PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.**

**GABINETE DO PREFEITO DE ARAIOSES,** Estado do Maranhão, em 21 de agosto de 2020.

**CRISTINO GONÇALVES DE ARAÚJO**

Prefeito Municipal

*Publicado por: CRISTINO GONÇALVES DE ARAUJO  
Código identificador: eb0097cbb35dbf6bbca85aaf6623d47a*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJO**

#### **PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 023/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.** OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Manutenção de Veículos Leves e Pesados, para Suprir a Necessidade do Município de Brejo/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ:

12.512.462/0001-77. CONTRATADO: R DE ARAUJO TEIXEIRA - ME, CNPJ: 32.485.097/0001-66. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$ 22.164,83 (Vinte e Dois Mil, Cento e Sessenta e Quatro Reais e Oitenta e Três Centavos) conforme contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 023/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA. 24 de agosto de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 62d94faf7880c9e776eee9978a633e38

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019**

**PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO Nº PP 024/2020 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2019.** OBJETO: Contratação dos Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva para Manutenção de Veículos Leves e Pesados, para Suprir a Necessidade do Município de Brejo/MA. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, CNPJ: 12.512.462/0001-77. CONTRATADO: R DE ARAUJO TEIXEIRA - ME, CNPJ: 32.485.097/0001-66. Visando o acréscimo de 25% para aumento de quantidades conforme artigo 65, da Lei nº 8.666 de 1993.". O valor do acréscimo é de R\$ 4.816,90(Quatro Mil, Oitocentos e Dezesesseis Reais e Noventa Centavos) conforme contrato original. Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais constantes do Contrato PP Nº 024/2020. AUTORIZAÇÃO: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE - POLLYANNA MARTINS CASTRO. Brejo/MA. 24 de agosto de 2020.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 51f8b6d068e82a1fa7352a7b11920ad7

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO TP Nº 013/2020**

**EXTRATO DO CONTRATO TP Nº 013/2020. TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2020.** CONTRATADO: MGK CONSTRUÇÕES EIRELI / CNPJ: 06.146.905/00001-50 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA. OBJETO: Contratação dos serviços de Pavimentação Poliédrica no Povoado Repartição no município de Brejo/MA. VALOR CONTRATADO: R\$ 381.657, 77 (Trezentos e oitenta e um mil seiscentos e cinquenta e sete reais e setenta e sete centavos). VIGENCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses. DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2020. NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.51.00 - Obras e instalações. BASE LEGAL: Lei 10.520/02 e Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores. Brejo - MA, 24 de agosto de 2020. - **Narcisio Pinto Martins Filho** - Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por: MAGNO SOUZA DOS SANTOS  
Código identificador: 3fa3f8298987c52ef368c0cacc0e640b

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITI BRAVO**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.004.0506/2019**

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 04.004.0506/2019** oriundo da TOMADA DE PREÇOS: Nº

013/2019. PARTES: Município de Buriti Bravo - MA, através da Secretaria Municipal de Planejamento Administração e Finanças e a empresa **C. S. E SILVA ALVES - EPP**, AV. Daniel de La Touche Nº 1440 Loja 314 São Luis - MA CEP: 65.074-115 CNPJ: 08.201.244/0001-44, **REPRESENTANTE:** Sr. Nilton Gomes Alves CPF: 509.422.713-00. **OBJETO:** prestação de serviços de manutenção do software de gestão do SUAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **VIGÊNCIA DA PRORROGAÇÃO:** 05 (cinco) meses. **DATA DA ASSINATURA:** 28/07/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Clemens Pereira da Costa. Secretaria Municipal de Planejamento administração de Finanças

Publicado por: CARLOS ALARICO FRANCISCO DUARTE  
Código identificador: a0c1e352f22faf9d5ae0abf9a48fd83f

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROLINA**

**PORTARIA Nº060D/2020/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº060D/2020/GAB/PREF.**

**"Dispõe acerca da Nomeação da Diretora do Hospital Municipal de Carolina - HMC, e dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear a Senhora **Flávia Mônica Rocha Farias**, brasileira, portadora do RG de nº 000040366795-0 SSP/MA e do CPF de nº 767.395.113-49, para exercer o cargo, em comissão, de **Diretora do Hospital Municipal de Carolina - HMC**, nos termos da legislação em vigor

**Art. 2º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, aos 01 dias do mês de agosto de 2020.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: 9c0483dd64cf113f17ef6f98627801e3

**PORTARIA Nº064/2020/GAB/PREF.**

**PORTARIA Nº064/2020/GAB/PREF.**

**"Dispõe acerca da Nomeação da Comissão Permanente de Regularização Fundiária Rural dá outras providências".**

O Prefeito Municipal de Carolina - Estado do Maranhão, o Senhor Erivelton Teixeira Neves, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**CONSIDERANDO** o Decreto Nº 030 de 04 de junho de 2020, que dispõe acerca da regulamentação da Lei 601 de 27 de julho de 2019, e da outras providencias.

**RESOLVE:**



**Art. 1º** - Designar os seguintes membros para atuarem na Comissão Permanente de Regularização Fundiária Rural:

**Presidente:** Juliana Duarte Bavoroski  
**Engenheiro Agrônomo:** Vandui Domingos da Costa  
**Membro:** Paulo Roberto do Nascimento Santos

**Art. 2º**- Fica revogada a Portaria nº 052/2020/GAB/PREF., de 04 de junho de 2020.

**Art. 3º**- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Carolina - Estado do Maranhão, ao 11 dia do mês de agosto de 2020.

Erivelton Teixeira Neves  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Publicado por: RODOLFO MORAES DA SILVA  
Código identificador: c3960d44a2bc287cf53e2ef583c4ae1

## PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS

### DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020

#### DECRETO MUNICIPAL Nº 023/2020

*"COMPLEMENTA CRÉDITOS EXTRAORDINÁRIOS NO VALOR DE R\$ 200.000,00 PARA AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS (COVID-19) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."*

A **PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 33 da Lei Orgânica do Município de Colinas c/c artigo 167 da Constituição Federal de 1988 e

**Considerando** o disposto na Lei Federal 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância Internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo Coronavírus (COVID-19);

**Considerando** os termos da Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020, que abre crédito extraordinário, em favor do Ministério da Saúde, cujo Programa de Trabalho prevê a destinação de recursos especificamente para o desenvolvimento de ações de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus - COVID-19;

**Considerando** a Portaria nº 480 do Ministério da Saúde, de 23 de março de 2020, que estabelece recurso do Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde, a ser disponibilizado aos estados e Distrito Federal, destinados às ações de saúde para o enfrentamento do Coronavírus - COVID 19;

**Considerando** o disposto na Lei Complementar 173, de 27 de maio de 2020, que estabelece o Programa Federativo de Enfrentamento ao Coronavírus SARS-CoV-2 (Covid-19), altera a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, e dá outras providências;

**Considerando** a disciplina legal da matéria, tendo em vista o disposto no art. 44 da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964, segundo o qual "Os créditos extraordinários serão abertos por decreto do Poder Executivo, que deles dará imediato conhecimento ao Poder Legislativo",

#### DECRETA:

**Art. 1º** - Complementa Créditos Extraordinários no Orçamento Geral do Município de Colinas, com o objetivo de promover o desenvolvimento de ações de controle e prevenção ao COVID-19, com fundamento nos artigos 40, 41 e 44 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, na Medida Provisória nº 924, de 13 de março de 2020 e lei complementar nº 173, de 27 de maio de 2020.

**Art. 2º** - Fica estabelecido um complemento de Créditos Extraordinários no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

**§ 1º.** Para ocorrer o disposto no art. 2º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.214.000 - Outras Transferências de Recursos do SUS, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 3º** - Ficam abertos também Créditos Extraordinários no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais), que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

#### Lei Complementar 173, art. 5º, Inciso I - Ações de Saúde

05					Secretaria Municipal de Saúde
05	10				Saúde
05	10	122			Administração Geral
05	10	122	1004		Gestão da Política de Saúde
05	10	122	1004	1113	Ações de Saúde no Enfrentamento ao COVID-19 - PFEC Inc I

4	4	90	52	Equipamentos e Material permanente	Fonte 1.214.000	200.000,00
---	---	----	----	------------------------------------	-----------------	------------

**§ 1º.** Para ocorrer o disposto no art. 3º, serão utilizados recursos provenientes de Excesso de Arrecadação na fonte 1.560.000 -Transferências da União - Inciso I do art. 5º da Lei Complementar 173/2020-Exerc.Atual, conforme disposto no inciso II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 200.000,00 (Duzentos mil reais).

**Art. 4º** - Fica inclusa a classificação funcional programática, estabelecida no Artigo 2º deste Decreto, na Lei do Plano Plurianual/PPA 2018-2021, nas prioridades e metas da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO 2020 e na Lei Orçamentária Anual - LOA/2020, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar no. 101/00.

**Art. 5º** - Comunique a Câmara de Vereadores do Município de Colinas, nesta mesma data, da abertura dos créditos orçamentários constantes deste Decreto.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data da sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE COLINAS, ESTADO DO MARANHÃO, AO SEGUNDO DIA DO MÊS DE JULHO DE DOIS MIL E VINTE.**

Registre-se, Publique-se, Divulgue-se e Cumpra-se.

Valmira Miranda da Silva Barroso  
**Prefeita Municipal**

Publicado por: CARLOS DOS SANTOS

Código identificador: 48df1ee52e32766ae1008d0ffe9a0dcf

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMOSA DA  
SERRA NEGRA**

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO  
Nº 048/2020.**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30.10.022/2019-  
PMFSN/MA.**

**PREGÃO SRP Nº 022/2019.**

**CONTRATO Nº 048/2020.**

**O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP, e a empresa **F R CAMPOS PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.773/0001-55, com sede na Rodovia MA-006, nº 12, Entroncamento - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada por **FRANCISCO RAMOS CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 71595597-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 812.624.693-68, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário de fornecimento de peças para veículos leves, celebrado em 10/03/2020, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação:

**04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União)

3.3.90.30.00 - Material de Consumo

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

Formosa da Serra Negra - MA, 07 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

F R CAMPOS PEÇAS E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 13.729.773/0001-55

Francisco Ramos Campos

CPF: 812.624.693-68

Proprietário da Empresa

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento as exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ em seu recurso especial nº **102232/96/0053484-5**, *in verbis*: LEI MUNICIPAL-PUBLICAÇÃO-AUSENCIA DE DIÁRIO OFICIAL- "Não havendo no município imprensa ou diário oficial, a publicação de suas Leis ou Atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e Câmara Municipal".

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins de prova e a que deva interessar, que o **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO**

**ORIGINÁRIO Nº 048/2020**, foi publicado no Átrio Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e no site: <http://formosadaserranegra.ma.gov.br>

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP. **CONTRATADA: F R CAMPOS PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.773/0001-55, com sede na Rodovia MA-006, nº 12, Entroncamento - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada por **FRANCISCO RAMOS CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 71595597-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 812.624.693-68. **OBJETO:** Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação: **04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. 10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União). 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

Formosa da Serra Negra/MA, 07 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 02/2017-GP

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*

*Código identificador: fdc5aec502e95e962c8a54a79a6b8f20*

**EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO-CONTRATO  
Nº 049/2020.**

**1º TERMO DE APOSTILAMENTO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03.30.10.022/2019-  
PMFSN/MA.**

**PREGÃO SRP Nº 022/2019.**

**CONTRATO Nº 049/2020.**

**O MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP, e a empresa **F R CAMPOS PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.773/0001-55, com sede na Rodovia MA-006, nº 12, Entroncamento - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada por **FRANCISCO RAMOS CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 71595597-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 812.624.693-68, **RESOLVEM**, apostilar o Contrato Administrativo Originário de prestação de serviços mecânicos, celebrado em 10/03/2020, conforme cláusulas abaixo:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**

Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação:

**04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**

10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União).

3.3.90.39.00 – Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO:**

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Originário.

Formosa da Serra Negra - MA, 07 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior

Secretário Municipal de Saúde

**CONTRATANTE**

F R CAMPOS PEÇAS E SERVIÇOS - ME

CNPJ: 13.729.773/0001-55

Francisco Ramos Campos

CPF: 812.624.693-68

Proprietário da Empresa

**CONTRATADA**

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO**

Em cumprimento das exigências legais, e em conformidade com a decisão do STJ em seu recurso especial nº **102232/96/0053484-5**, *in verbis*: LEI MUNICIPAL-PUBLICAÇÃO-AUSENCIA DE DIÁRIO OFICIAL- “Não havendo no município imprensa ou diário oficial, a publicação de suas Leis ou Atos administrativos pode ser feita por afixação na Prefeitura e Câmara Municipal”.

**CERTIFICAMOS**, para os devidos fins de prova e a que deva interessar, que o **EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO ORIGINÁRIO Nº 049/2020**, foi publicado no Átrio Mural da Prefeitura e Câmara Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão e no site: <http://formosadaserranegra.ma.gov.br>

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.684/0001-13, com endereço na Av. João da Mata e Silva, s/n, Vila Viana - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, através do **Fundo Municipal de Saúde - FMS**, fundo público, inscrito no CNPJ sob o nº 12.125.211/0001-30, neste ato representado por **CLAUDIO VALE DE ARRUDA JÚNIOR**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o nº 600.358.083-65, nomeado através da Portaria nº 02/2017-GP. **CONTRATADA: F R CAMPOS PEÇAS E SERVIÇOS - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 13.729.773/0001-55, com sede na Rodovia MA-006, nº 12, Entroncamento - CEP: 65.943-000 - Formosa da Serra Negra/MA, neste ato representada por **FRANCISCO RAMOS CAMPOS**, brasileiro, empresário, portador do RG sob o nº 71595597-7 SESP/MA, inscrito no CPF sob o nº 812.624.693-68. **OBJETO**: Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento alteração da Cláusula Quarta - Dos Recursos Orçamentários, que faz a inserção da seguinte redação: **04.01 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**. 10.122.0012.2089 - AÇÕES DE COMBATE À COVID-19 (Rec. União). 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

Formosa da Serra Negra/MA, 07 de abril de 2020.

Cláudio Vale de Arruda Júnior

Secretário Municipal de Saúde

Portaria nº 02/2017-GP

Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI

Código identificador: 4139e13d03fa7f63ce8d60b9832812de

**LEI Nº 307, DE 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**LEI Nº 307, de 24 de agosto de 2020.**

**EDITAL DE PUBLICAÇÃO**

**DE SANÇÃO e PROMULGAÇÃO LEGAL**

Pelo presente **EDITAL DE PUBLICAÇÃO** o Prefeito Municipal de Formosa da Serra Negra, Estado do Maranhão, Janes Clei da Silva Reis, no uso de suas atribuições legais previstas nas Constituições Federal e Estadual e com fulcro no inciso III, do art. 81 da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos os cidadãos de Formosa da Serra Negra - MA, às autoridades constituídas e a todos a quem possa interessar que, nesta data, **SANCIONA E PROMULGA A LEI MUNICIPAL Nº 307, de 24 de agosto de 2020 que “DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES GERAIS PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, e para que tenha vigência, eficácia e gere seus legais efeitos.

Dou a Lei Municipal nº 307/2020 por sancionada nesta data. E, para que nenhum cidadão possa alegar ignorância da presente lei a partir desta promulgação, faço público o presente Edital que será afixado no átrio da sede do Poder Executivo e encaminhada para publicação e divulgação no Poder Legislativo Municipal e demais locais de costume e de fácil acesso público. Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 24 DE AGOSTO DE 2020.**

**JANES CLEI DA SILVA REIS** - Prefeito Municipal.

**CERTIFICO** que, nesta data, publiquei e registrei a presente Lei e seu respectivo Edital de Sanção e Promulgação, tendo sido afixado um exemplar no Átrio desta Prefeitura Municipal e demais locais de acesso ao público para que seja cumprida nos seus próprios termos. FORMOSA DA SERRA NEGRA - MA, EM 24 de agosto de 2020.

**JOSÉ ROMÃO DA SILVA LEDA** - Chefe de Gabinete.

**Lei nº 307, de 24 de agosto de 2020.**

**“Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências.”**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I**

**DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes Orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;

II - Diretrizes das Receitas; e

III - Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal nº 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de Contabilidade Pública.

**SEÇÃO I**

**DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI**

## ORÇAMENTÁRIA

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da Administração Direta, Indireta e suas Autarquias, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2021, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais e o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º** - A proposta orçamentária para o exercício de 2021 compreenderá:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Metas Fiscais;
- III - Anexo II - Riscos Fiscais;

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o **superávit** financeiro, se houver, do exercício anterior e/ou exercício corrente.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino - MDE.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

**Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

**Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

## SEÇÃO II

### DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12** - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2020, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- XX - outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual mínimo de até 100 % (*cem por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos

termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterà reserva de contingência, destinada ao:

a. reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2020, nos limites definidos em lei;

a. atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **50% (cinquenta por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

### SEÇÃO III

#### DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e

especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas:

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

**Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita efetivamente arrecadada no exercício de 2020, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à

saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

## CAPÍTULO II

### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** - O Gabinete do Prefeito fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2020, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

**Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2020, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

## CAPÍTULO III

### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2021, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e

III - transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal,

previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2021, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FORMOSA DA SERRA NEGRA, ESTADO DO MARANHÃO**, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS - **Prefeito Municipal**.

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

## ANEXO I

### METAS FISCAIS

Em cumprimento ao disposto no parágrafo 1º, do artigo 4º, da Lei Complementar n.º 101, de 04 de Maio de 2000, este documento que é parte integrante da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para o exercício de 2021, destinado a orientar a elaboração da proposta desse ano.

Visa estabelecer prioridades da Administração para o exercício de 2021, e as metas fiscais em valores correntes e constantes relativas às receitas, despesas, resultado primário e nominal, este entendido como a diferença entre a receita total arrecadada e a despesa total realizada, e ao montante da dívida do Município, para o exercício de 2021 e para os dois seguintes.

### I - PRIORIDADES DA ADMINISTRAÇÃO:

- Aumentar a arrecadação da receita tributária, mediante campanha de conscientização, implemento das ações de cobrança, fiscalização e inscrição na dívida ativa municipal;
- Adoção de medidas com vistas a manter o equilíbrio entre receitas e despesas dentre elas a limitação de empenho, evitando assim déficit financeiro no exercício;
- Cumprir critérios e forma de limitação de empenhos, principalmente no último quadrimestre do mandato;
- Não ultrapassar os limites estabelecidos pelo Senado Federal concernente à Dívida Consolidada;
- Aplicar no mínimo 25% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento da educação;
- Executar ações voltadas ao combate do analfabetismo, valorização dos professores, melhoria na qualidade do ensino e permanência das crianças nas escolas. Ampliação das áreas de atuação do governo municipal na promoção da educação básica;
- Aplicar no mínimo 15% das receitas oriundas dos impostos, inclusive os provenientes de transferências, em ações e serviços públicos de saúde, melhorando a qualidade do atendimento;
- Aplicar pelo menos 60% do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, conforme disposto no inciso XII do art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias e Lei n.º 11.494/2007;
- Manter o gasto nominal com pessoal, comparando-se

com o ano anterior, ou seja, deduzido os aumentos do salário mínimo, a inflação acumulada do exercício e os aumentos decorrentes da fixação do piso de remuneração dos profissionais da educação;

- j. Obedecer ao limite máximo de 60% da Receita Corrente Líquida (RCL) com Pessoal, conforme fixado no artigo 19, III, da LC nº. 101/2000.

## II - METAS FISCAIS

As metas fiscais para o exercício de 2021 estão distribuídas na forma a seguir especificada e os respectivos valores decorrem da aplicação dos critérios e das premissas mencionadas neste instrumento.

### 1 - METAS RELATIVAS À RECEITA

As metas relativas à receita para 2021, e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha I, deste anexo.

Critérios e Premissas utilizadas

Para a definição do valor da receita projetada para o ano de 2021 e para os exercícios subsequentes, foram considerados os seguintes critérios e premissas:

- O crescimento real da receita, considerando a evolução da receita no período de 2017/2018, não incluídos os efeitos inflacionários;
- Incremento na arrecadação tributária de 2019, tendo em vista aumento da fiscalização;
- Crescimento na economia do município, em função do incremento da arrecadação e da contenção de gastos.

#### PLANILHA Nº I

##### EVOLUÇÃO DA RECEITA E METAS PARA 2017/2019

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	Programado P/ 2017	META P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020
RECEITA CORRENTE	Prejudicado	Prejudicado	72.652.602,95	72.725.255,55	72.797.980,80	72.870.778,78
RECEITA CONSTANTE	Prejudicado	Prejudicado	93.153.673,53	93.246.827,20	93.340.074,02	93.433.414,09

A metodologia utilizada para os exercícios de 2017 a 2019, levou-se em consideração os valores previstos no Plano Plurianual de Investimentos, tendo a receita corrente valores projetados conforme as diretrizes do PPA, e o valor constante, descontado, percentual anual de 0,1%.

### 2 - METAS RELATIVAS ÀS DESPESAS

As metas relativas à despesa para 2021 e para os dois anos subsequentes estão demonstradas na planilha nº II, deste anexo.

A projeção das metas financeiras de despesas para os dois exercícios subsequentes decorre da estimativa da receita total para cada ano.

Critérios e premissas utilizadas

O valor total anual projetado para as despesas poderá ficar limitado a 95 % (noventa e cinco por cento) sobre a receita total anual projetada, caso haja resultado nominal negativo, podendo tal percentual oscilar ao longo do exercício. A variação percentual refere-se à margem para a geração de resultado positivo, destinado ao pagamento de Restos a Pagar.

No valor projetado para a despesa total, está incluída uma margem para criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que gere aumento da despesa e as novas despesas consideradas como obrigatórias de caráter continuado, nos termos dos artigos. 16 e 17 da LC nº. 101/00.

#### PLANILHA Nº II

##### EVOLUÇÃO DA DESPESA E METAS PARA 2020/2021

ESPECIFICAÇÃO	2015	2016	Programada P/ 2017	META P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020
DESPESA CORRENTE	Prejudicado	Prejudicado	72.652.602,95	72.725.255,55	72.797.980,80	72.870.778,78
DESPESA CONSTANTE	Prejudicado	Prejudicado	93.153.673,53	93.246.827,20	93.340.074,02	93.433.414,09

A metodologia utilizada para os exercícios de 2020 a 2021, levou-se em consideração os valores previstos no Plano

Plurianual de investimentos, tendo a despesa corrente os valores projetados conforme as diretrizes do PPA e os valores constantes.

### 3. METAS DE RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

A planilha III, deste anexo, demonstra os valores estabelecidos como metas de resultados a serem obtidos ao final do exercício de 2020 e nos dois subsequentes.

#### PLANILHA Nº III

##### METAS RELATIVAS AO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL PARA O PERÍODO 2020/2021

ESPECIFICAÇÃO	SITUAÇÃO EM 2016	PROGRAMADO P/ 2017	META P/ 2018	META P/ 2019	META P/ 2020
RESULTADO PRIMÁRIO	Prejudicado	867.240,80	810.516,72	759.465,05	513.518,55
RESULTADO NOMINAL	Prejudicado	2.623.868,64	2.441.481,78	1.477.333,60	1.329.600,24

Formosa da Serra Negra - MA, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.

JANES CLEI DA SILVA REIS - **Prefeito Municipal**

## LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA PARA 2021

### ANEXO II

#### RISCOS FISCAIS

O presente, elaborado em atenção ao disposto no parágrafo 3º, do art. 4º da Lei Complementar nº 101 de 04 de maio de 2000, integra a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício financeiro de 2021.

E tem por objetivo evidenciar os passivos contingentes e outros riscos capazes de afetar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2021 e informar as providências a serem adotadas caso se concretize.

#### I - PASSIVOS CONTINGENTES

De acordo com o histórico do Município, as seguintes ocorrências podem vir a traduzir em obrigação de desembolso financeiro por parte do Município, durante o exercício de 2021:

1. Precatórios;
2. Sentenças judiciais diversas;
3. Ação do tempo, tais como: seca ou enchente.

#### II - OUTROS RISCOS

Com base em experiências anteriores, a Administração entende que as situações abaixo podem vir a prejudicar o equilíbrio das contas públicas no exercício de 2021:

1. Epidemias e/ou viroses;
2. Enchentes e vendavais;
3. Frustração na cobrança da dívida ativa;
4. Despesas não orçadas ou Orçadas a menor;
5. Ocorrência de fatos não previstos em Execução de obras e serviços;
6. Fixação do piso salarial dos profissionais da educação básica;
7. Aumento da despesa com pessoal, em decorrência do aumento do salário mínimo.
8. Aumento da participação do município na Formação do FUNDEB.

#### III - PROVIDÊNCIAS A SEREM TOMADAS

Para cada contingência mencionada, a Administração adotará medidas administrativas ou judiciais para saneamento das questões, podendo, inclusive buscar recursos do Governo Federal e Estadual, de Instituições Privadas, bem como a realização de consórcio público, objetivando a minimização de custo na realização das obras de infra-estrutura, que por ventura se fizerem necessárias;

O Setor responsável manterá controle acerca do andamento dos processos, e deverá comunicar ao departamento financeiro, com a devida brevidade, sobre as decisões judiciais, e/ou acordos, para que seja revista a programação de desembolso, com utilização de reserva de contingência;

Para redução ou manutenção do gasto com pessoal, o Município

poderá reduzir vantagens concedidas a servidores, reduzir o número de servidores ocupantes de cargo em comissão, demitir servidores admitidos em caráter temporário.  
Formosa da Serra Negra - MA, aos 24 dias do mês de agosto de 2020.  
JANES CLEI DA SILVA REIS - **Prefeito Municipal**

*Publicado por: RÔMULO DE ARAÚJO AKASHI*  
*Código identificador: 63883bbfa6a5ad651502f00c1dae737e*

## **PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES DIAS**

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA 014/2020**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Face ao proferido pela Comissão Permanente de Licitação - CPL consoante dispõe a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, resolvo: Homologar o objeto do **TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2020**, ao licitante vencedor abaixo citado, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Presidente da CPL. **MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO - ME RUA DOS ABACATEIROS Nº 01 SALA 307 SÃO FRANCISCO SÃO LUIS - MA CNPJ: 30.261.268/0001-48 NSC. ESTADUAL: 12.560.557-9**

MENOR PREÇO GLOBAL	VALOR \$
Execução dos serviços de implantação de sistema simplificado de abastecimento de água no povoado matinha, zona rural do Município de Gonçalves dias/ma.	R\$ 278.495,38

Gonçalves Dias - MA, 18 de agosto de 2020.

Atenciosamente, Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: cf708cc2a3eabe23259d09629d93fbd6*

### **EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2019**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO. Nº 001.04.05.2020.13.036/2019 PREGÃO PRESENCIAL: Nº 036/2019. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA **OBJETO:** fornecimento de carnes, frutas e verduras para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 04/05/20 **CONTRATADO:** FRANCISCA LEANDRO DE SOUSA MARINHO CPF: 881.719.063-20 RUA RUI BARBOSA, CENTRO DE GONÇALVES DIAS MARANHÃO. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 47.660,00 (quarenta e sete mil seiscentos e sessenta reais) **ORGÃO 02 Poder Executivo UNIDADE ORÇAMENTÁRIA 02.05 Fundo Municipal de Saúde 10.301.0090.2.006 Manut. e Func. Do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30.00 Outros matérias de Consumo VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antonio Soares de Sena CPF: 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: fc4d01c7f577f59d83894d378e3b8865*

### **EXTRATO DE CONTRATO TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO. CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.2008.2020.12.014.2020. TOMADA DE PREÇOS: Nº 014/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação De Serviços De Execução Dos Serviços De Implantação De Sistema Simplificado

De Abastecimento De Água No Povoado Matinha, Zona Rural Do Município De Gonçalves Dias/Ma. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2020. **CONTRATADO** MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO - ME, estabelecida na Rua Dos Abacateiros Nº 01 Sala 307 São Francisco São Luis - Ma, CNPJ: 30.261.268/0001-48, **REPRESENTANTE:** Mario Antonio Silva Araujo, CFF: 027.248.163-74. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 278.495,38 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura pesca e Meio Ambiente Unidade Orçamentaria - Secretaria Municipal de Agricultura pesca e Meio Ambiente 20.605.0212.1.088 - Construção e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, **OBJETO:** Prestação De Serviços De Execução Dos Serviços De Implantação De Sistema Simplificado De Abastecimento De Água No Povoado Matinha, Zona Rural Do Município De Gonçalves Dias/Ma. **DATA DA ASSINATURA:** 20/08/2020. **CONTRATADO** MARIO ANTONIO SILVA ARAUJO - ME, estabelecida na Rua Dos Abacateiros Nº 01 Sala 307 São Francisco São Luis - Ma, CNPJ: 30.261.268/0001-48, **REPRESENTANTE:** Mario Antonio Silva Araujo, CFF: 027.248.163-74. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 278.495,38 (duzentos e setenta e oito mil quatrocentos e noventa e cinco reais e trinta e oito centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:** Órgão - Secretaria Municipal de Agricultura pesca e Meio Ambiente Unidade Orçamentaria - Secretaria Municipal de Agricultura pesca e Meio Ambiente 20.605.0212.1.088 - Construção e Recuperação do Sistema de Abastecimento de Água 4.4.90.51.00 - Obras e Instalações **VIGÊNCIA:** 06 (seis) meses. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena CPF 470.821.863-04 - Prefeito Municipal.

*Publicado por: VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO*  
*Código identificador: 4db95e4b87065f55977c95332367197f*

### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03082020.16.0012020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03082020.16.0012020. ADESÃO Nº 001/2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 -** Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº 404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020 **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME, localizada na Pca São Sebastião, Nº 490, Centro, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52 e Ins. Est: 121541010. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta Do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 233.524,75 (duzentos e trinta e três mil quinhentos e vinte e quatro reais e setenta centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.03 Secretaria de Administração, 04.122.0020.2.003 Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Administração, 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.



Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **bfd28cf61729931093b83ec7fd8e2d16**

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.03082020.16.0012020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 002.03082020.16.0012020. ADESÃO Nº 001/2020.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020 - Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de materiais de expediente e consumo para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020 **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME, localizada na Pca São Sebastião, Nº 490, Centro, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52 e Ins. Est: 121541010. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta Do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 140.114,85 (cento e quarenta mil cento e quatorze reais e oitenta e cinco centavos) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.11 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **12b0961136373311578ba41f6cc35c9d**

#### **EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03082020.16.0022020**

**EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 001.03082020.16.0022020. ADESÃO Nº 002/2020.** ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020 - Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, Praça Joao Afonso Cardoso, Nº404 - Centro, Gonçalves Dias/MA, inscrita no CNPJ sob o N.º 06.314.827/0001-56, **OBJETO:** Fornecimento de material escolar para os programas ( CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E SCFV) da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 03/08/2020 **CONTRATADO:** FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME, localizada na Pca São Sebastião, Nº 490, Centro, Cep: 65.760-000, Presidente Dutra - MA inscrita no CNPJ sob o nº 01.672.176/0001-52 e Ins. Est: 121541010. **REPRESENTANTE:** Francisca Neta Do Nascimento Teramo CPF: 253.848.804-49. **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 108.492,50 (cento e oito mil quatrocentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos), **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Órgão 02 Poder Executivo, Unidade Orçamentária 02.11 Fundo de Assistência Social, 08.122.0058.2040 Manutenção do Fundo de Assistência Social, 3.3.90.30.00 Material de Consumo **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. Antônio Soares de Sena Prefeito Municipal.

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **aedb9e30f4b3f75c3cae0af3311b808c**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 01/2020**

##### **Processo Administrativo nº 02.2807.001/2020**

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades das SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ADMINISTRAÇÃO e ASSISTÊNCIA SOCIAL que necessita de materiais de expediente para a manutenção diária de seus serviços; CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020, de 08 de janeiro de 2020, da Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - DOM, na edição nº 2261, Páginas 28 a 40 de 10 de janeiro de 2020, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1410.0002/2019, em que foram registrados os preços da Empresa: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME, Praça São Sebastião Nº 490 Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual: 121541010, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

Gonçalves Dias (MA), 31 de julho de 2020.

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **78d3941a46339e875d0dde44c499509e**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020**

#### **TERMO DE ADESÃO Nº 02/2020**

##### **Processo Administrativo nº 02.2807.002/2020**

A Prefeitura Municipal de Gonçalves Dias - MA, informa a que possa interessar QUE: CONSIDERANDO as necessidades da SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL que necessita de materiais escolares para a utilização no programas ( CRAS, CREAS, CRIANÇA FELIZ E SCFV); CONSIDERANDO o Termo de Liberação e Cooperação Técnica do Órgão Gerenciador; CONSIDERANDO o TERMO DE ACEITE e APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA e HABILITAÇÃO da empresa; ADERIU na forma de CARONA, à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 027/2020, de 02 de outubro de 2019, da Secretaria Municipal de Educação de Gonçalves Dias - MA, divulgada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Maranhão - DOM, na edição nº 2194, Páginas 71 a 77 de 04 de outubro de 2019, decorrente do PREGÃO PRESENCIAL Nº 025/2019 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP), aberto através do Processo Administrativo nº 02.1608.001/2019, em que foram registrados os preços da Empresa: FRANCISCA NETA DO NASCIMENTO TERAMO - ME, Praça São Sebastião Nº 490 Centro, Presidente Dutra - MA, CNPJ: 01.672.176/0001-52, Inscrição Estadual: 121541010, cujo objeto é o fornecimento de materiais de expediente para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração, conforme solicitações constantes nos autos deste processo.

Gonçalves Dias (MA), 31 de julho de 2020.

Antônio Soares de Sena - Prefeito Municipal

Publicado por: **VILMAR FEITOSA KRAUSE FILHO**  
Código identificador: **f92b695f0866393a487d98de2fefe2bb3**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR  
EUGÊNIO BARROS**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº  
004/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2020**

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 004/2020 - Pregão Presencial n.º 002/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Material Expediente para a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças - J S LIMA EIRELI EPP, CNPJ Nº: 26.898.022/0001-04, vencedora do Lote I - Material de Limpeza - R\$ 63.500,00, vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Antônio Carlos Bezerra Fernandes - Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **db3d4a26ef87946fb772228e3fda62ee**

**PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº  
001/2020 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2020**

PRIMEIRO ADITIVO AO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2020 - Pregão Presencial n.º 001/2020 Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e Material Expediente para a Secretaria Municipal de Saúde - MH COMÉRCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ Nº: 32.072.706/0001-55, vencedora do Lote I - Material de Expediente - R\$ 54.212,92, vigência de 17/08/2020 à 31/12/2020. Maria do Socorro Cunha Araújo Sousa - Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **ec1c074eedca14a867e8062c483d00c5**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020 - CARTA CONVITE  
N.º 005/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 089/2020 - Carta Convite N.º 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de perfuração de poços tubular profundo nos Povoados São Vicente (Capa Bode), São Bento, Centrão e na Sede (Estádio Municipal), no município de Governador Eugênio Barros - MA, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09 vencedor do Lote I - São Vicente (Capa Bode) - R\$ 58.476,26 vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **dd98700b38520b572095bd3b5aa13965**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020 - CARTA CONVITE  
N.º 005/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 090/2020 - Carta Convite N.º 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de perfuração de poços tubular profundo nos Povoados São Vicente (Capa Bode), São Bento, Centrão e na Sede (Estádio Municipal), no município de

Governador Eugênio Barros - MA, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09 vencedor do Lote II - Povoado Centrão - R\$ 58.476,26 vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **d3ea590de153ad55386a4b2e4ea6b3e6**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020 - CARTA CONVITE  
N.º 005/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 091/2020 - Carta Convite N.º 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de perfuração de poços tubular profundo nos Povoados São Vicente (Capa Bode), São Bento, Centrão e na Sede (Estádio Municipal), no município de Governador Eugênio Barros - MA, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09 vencedor do Lote III - Povoado São Bento - R\$ 58.476,26 vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **13115cf3e4d2a5aa2b293229a1b1270c**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020 - CARTA CONVITE  
N.º 005/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 092/2020 - Carta Convite N.º 005/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de perfuração de poços tubular profundo nos Povoados São Vicente (Capa Bode), São Bento, Centrão e na Sede (Estádio Municipal), no município de Governador Eugênio Barros - MA, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09 vencedor do Lote IV - Estádio Municipal (Sede) - R\$ 58.476,26 vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **de1b422eb3c7f8dee89bc50cff0da46c**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020 - CARTA CONVITE  
N.º 006/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 093/2020 - Carta Convite N.º 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de Construção de uma Praça, Aterro de Estrada e Construção de Bueiros no Povoado Santa Rosa, no município de Governador Eugênio Barros - MA, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09 vencedor do Lote I - Praça do Povoado Santa Rosa - R\$ 117.000,00 vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

Publicado por: **GABRIELLY BARROSO MACEDO**  
Código identificador: **d2b3aacceaa5cc24d1a75a979a22fc0b**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 - CARTA CONVITE  
N.º 006/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 - Carta Convite N.º 006/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Serviços de Construção de uma Praça, Aterro de Estrada e Construção de Bueiros no Povoado Santa Rosa, no município de Governador Eugênio Barros - MA,

CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09 vencedor do Lote II - Aterro da estrada e construção bueiro Povoado Santa Rosa - R\$ 111.411,96 vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: d2e8d7dc86a7549893e0b5c8c1db1f07*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 - CARTA CONVITE N.º 007/2020**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 095/2020 - Carta Convite N.º 007/2020. Contratante: Prefeitura Municipal de Governador Eugênio Barros- MA. OBJETO Construção de bueiro triplo tubular de concreto entre o Povoado Cipó e São Bento do município de Governador Eugênio Barros - MA, CNPJ Nº: 14.920.188/0001-09 vencedor do certame - R\$ 200.685,00 vigência de 21/08/2020 à 31/12/2020. Wmaguion Dias Carneiro - Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo

*Publicado por: GABRIELLY BARROSO MACEDO  
Código identificador: f1bbec6d9b9831883603d0f2b9da366d*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE ICATU**

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO nº. 034/2020. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES:** Prefeitura Municipal de Icatu/MA, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** e a empresa **CONSTRUTORA ALTERNATIVA EIRELI**, inscrita no CNPJ nº **02.037.355/0001-80**, localizada Avenida dos Holandeses, nº 06, Edif. Tech Office, sala 1324, Bairro Ponta D'Areia, São Luís/MA, CEP: 65.077-357. **BASE LEGAL:** Artigo 24, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/1993. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE 01 (UMA) PONTE EM CONCRETO, NO POVOADO SANTA ISABEL, E COLOCAÇÃO DE TUBOS COM ALTA RESISTÊNCIA NO POVOADO SÃO GONÇALO, NO MUNICÍPIO DE ICATU/MA. **VALOR: R\$ 190.020,67 (cento e noventa mil, vinte reais e sessenta e sete centavos).** Neste ato representado pelo Sr. **WERVESON AMORIM GOMES**, Secretário Adjunto Municipal de Administração, CI nº **031108322006-8 SSP/MA** e CPF nº **053.380.783-25**. Icatu/MA, 22 de julho de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 4183f3c0382ea24fc9d01ab42566e708*

#### **EXTRATO DE RATIFICAÇÃO**

**REF.: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 035/2020 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2020. RESOLVE RATIFICAR CONTRATAÇÃO. PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE e a empresa **ALAMO COMERCIO E SERVIÇOS - MISAEL ALVES DE MORAIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.836.848/0001-04**, com sede na Rua Tomaz Tajra, 766 Bairro Jockey, Teresina - PI. **BASE LEGAL:** Artigo art. 4º, da Lei Federal nº 13.979/2020, e suas alterações. **OBJETO:** Contratação de empresa para **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES (ORIGINAL DE FÁBRICA), ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A**, aquisição faz parte das medidas de

proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), atender as demandas na Zona Rural do Município de Icatu/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **VALOR:** pelo valor de **R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**. Neste ato representado pelo Sra. **BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde do município de Icatu/MA, portadora do CPF nº 008.818.103-04. Icatu/MA, 17 de agosto de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: ad0f297f9a7351791b3ee59a0831d290*

#### **EXTRATO DE CONTRATO**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2020 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 096/2020 - PARTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, e a empresa **ALAMO COMERCIO E SERVIÇOS - MISAEL ALVES DE MORAIS NETO**, inscrita no CNPJ sob o nº **33.836.848/0001-04**, com sede na Rua Tomaz Tajra, 766, Bairro Jockey, Teresina - PI. **ESPÉCIE:** Contrato de Aquisição. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO NOVO, TIPO PICK-UP CABINE SIMPLES (ORIGINAL DE FÁBRICA), ZERO QUILOMETRO, DE PRIMEIRO USO, TIPO AMBULÂNCIA DE SIMPLES REMOÇÃO TIPO A**, aquisição faz parte das medidas de proteção para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (COVID-19), atender as demandas na Zona Rural do Município de Icatu/MA, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/1993. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias - **VALOR GLOBAL: R\$ 195.000,00 (CENTO E NOVENTA E CINCO MIL REAIS)**. **RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** ÓRGÃO - 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - UNIDADE ORÇAMENTÁRIA - 00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - FUNÇÃO - 10 - SAÚDE - SUB FUNÇÃO - 122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL - PROGRAMA - 0015 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - PROJETO ATIVIDADE - 2209 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS - NATUREZA DA DESPESA - 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. **SIGNATÁRIOS: BRUNA DANIELE MADEIRA FERREIRA**, Secretária Municipal de Saúde, portadora da Carteira de Identidade nº.º 014372522000-3 SSP-MA e do CPF nº 008.818.103-04, pelo CONTRATANTE. **MISAEL ALVES DE MORAIS NETO**, inscrita no CPF nº **877.612.893-87**, pela CONTRATADA. Icatu (MA), 19 de Agosto de 2020.

*Publicado por: AILTON ANDRE NASCIMENTO DE JESUS  
Código identificador: 0de26111cde2be7fbf979c96e25f7547*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE JATOBÁ**

#### **ERRATA DE AVISO DE LICITAÇÃO**

#### **TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2020/PMJ.**

A Comissão Permanente de Licitação - CPL do Município de Jatobá-MA, no uso de suas atribuições legais e, CONSIDERANDO a publicação do Aviso de Licitação no Jornal Atos e Fatos, Edição nº 5292, do dia 21/08/2020; Diário Oficial dos Municípios, Edição nº 2415, do dia 21/08/2020; Diário Oficial do Estado do Maranhão, Edição nº 156, do dia 21/08/2020; Diário Oficial da União, Edição nº 161, do dia 21/08/2020, referente a Tomada de Preços nº 002/2020/PMJ. COMUNICA aos interessados, a retificação do referido Aviso, de forma que, onde se lê: "...PROVIMENTO DE CARGOS OBJETO DE VACÂNCIA..."; leia-se: "...PROVIMENTO DE NOVOS CARGOS E VAGAS...". Jatobá/MA, 21 de agosto de 2020. Maria

Francisca Damasceno de Oliveira, Presidente da CPL.

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 06bfc6760f2af234f32ab19e79f9da98

Publicado por: ADRIANO PEREIRA DOS SANTOS DE CASTRO  
Código identificador: d447130c6521d245d01a81cac12fdf51

**PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IORQUE**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Odimar Santana Lopes Secretaria Municipal de Administração e Finança do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 MP nº 961/20 e nos autos do processo administrativo nº 896/2020/SEMAD. **RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 18/2020**, para a contratação dos serviços de implantação do sistema simplificado de abastecimento de água no povoado Boa Vista, baseado no parecer do departamento jurídico do Município. E autorizo a contratação e o empenho da despesa, no valor de **R\$ 32.026,00** (trinta e dois mil e vinte e seis reais), em favor da empresa **BARBOSA E LOPES LTDA - ME** inscrita no CNPJ nº 07.665.046/0001-79, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 20 de agosto de 2020 - Odimar Santana Lopes Sec. de Administração e Finança de Nova Iorque/MA.

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 20/2020**

**TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** - Odimar Santana Lopes Secretaria Municipal de Administração e Finança do Município de Nova Iorque Estado do Maranhão, no uso das atribuições de seu cargo e com fundamento na Lei Federal nº 13.979/2020 na Lei federal nº 8.666/93 MP nº 961/20 e nos autos do processo administrativo nº 904/2020/SEMAD. **RATIFICO e HOMOLOGO a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 20/2020**, para a contratação dos serviços de implantação da rede de distribuição de energia elétrica no povoado Boa Vista, baseado no parecer do departamento jurídico do Município. E autorizo a contratação e o empenho da despesa, no valor de **R\$ 19.223,11** (dezenove mil duzentos e vinte e três reais e onze centavos), em favor da empresa **L. A. L. DE SOUSA EIRELI** inscrita no CNPJ nº 09.427.200/0001-08, de acordo com sua proposta de preço considerada compatível com o interesse público. Nesta oportunidade, determino a publicação deste ato. Nova Iorque, 20 de agosto de 2020 - Odimar Santana Lopes Sec. de Administração e Finança de Nova Iorque/MA

Publicado por: IDELFRAN DE SOUSA PEREIRA  
Código identificador: 1c413f00f026e0a1811ac12ded7badff

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 030/2019 CELEBRADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO E A EMPRESA NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ACESSORIA JURÍDICA.** Pelo presente instrumento, **A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DO ROSÁRIO**, sediada na Av. Pedro Cunha Mendes, nº 2361, Pedro do Rosário/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.614.946/0001-00, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, **RAIMUNDO ANTÔNIO SILVA BORGES**, brasileiro, casado, empresário, CPF nº 158.180.473-34, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **NERIS FERREIRA - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, escritório de advocacia, inscrito no CNPJ sob o nº 26.813.228/0001-94, estabelecido à Av. Colares Moreira, nº 07, Sala 1101, Edifício Vinicius de Moraes, Calhau, São Luis/MA, neste ato representado por seu sócio-administrador **ALTEREDO DE JESUS NERIS FERREIRA**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA sob o nº 6556, CPF nº 621.167.203-97, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente **Termo Aditivo Contrato nº 030/2019**, em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e demais legislações pertinentes ao objeto e com as cláusulas e condições a seguir expressas: **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:**O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 21/06/19, nos termos previstos no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO:** Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 21 de junho de 2020. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO:**O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 06 (Seis) meses, é **R\$ 105.000,00 (Cento e Cinco Mil Reais)**. **CLÁUSULA QUARTA - DA DESPESA:**A despesa com este termo aditivo, no corrente exercício, correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>FICHA</b>	46
<b>ORGÃO</b>	02 PODER EXECUTIVO
<b>UNIDADE</b>	02 02 01 SEC. DE ADM. PLANEJAMENTO E INFRA ESTRUTURA
<b>DOTAÇÃO</b>	04.122.0004.2010.0000 - Planejamento, Acompanhamento das Ações do Governo - 3.3 90.39.00 - Outros Serviços de Terc./Pessoa Jurídica.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FUNDAMENTO LEGAL:**O presente termo aditivo decorre de autorização do Poder Executivo Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, inciso II da Lei nº 8.666/93. **DATA DA ASSINATURA:**Pedro do Rosário - MA, 18 de

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE  
DUTRA**

**LEI Nº 673/2020, DE 10 DE AGOSTO DE 2020.**

**Lei nº 673/2020, de 10 de Agosto de 2020.**

"Dispõe sobre as Diretrizes Gerais para a elaboração da Lei Orçamentária de 2021 e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, no interesse superior e predominante do Município e em cumprimento ao Mandamento Constitucional estabelecido no § 2º do Art. 165, da Carta Magna, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000 e disposições da Lei Orgânica, APROVA e EU, na condição de Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**CAPÍTULO I  
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**Art. 1º** - Observar-se-ão, quando da feitura da Lei, de meios a vigor a partir de 1º de janeiro de 2021 e para todo o exercício financeiro, as Diretrizes orçamentárias estatuídas na presente Lei, por mandamento do §2º do Art. 165 da novel Constituição da República, bem assim da Lei Orgânica do Município, em combinação com a Lei Complementar nº 101/2000, que estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, compreendendo:

- I - Orientação à elaboração da Lei Orçamentária;
- II - Diretrizes das Receitas; e
- III- Diretrizes das Despesas;

**Parágrafo Único** - As estimativas das receitas e das despesas do Município, sua Administração Direta e Indireta, obedecerão aos ditames contidos nas Constituições da República, do Estado do Maranhão, na Lei Complementar nº 101/2000, na Lei Orgânica do Município, na Lei Federal n.º 4.320/64 e alterações posteriores, no Plano Plurianual 2018-2021, as normatizações emanadas do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, ainda, aos princípios gerais de contabilidade pública.

**SEÇÃO I  
DA ORIENTAÇÃO À ELABORAÇÃO DA LEI  
ORÇAMENTÁRIA**

**Art. 2º** - A elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2021 abrangerá os Poderes Legislativo e Executivo, Fundos da administração direta e indireta, assim como a execução orçamentária obedecerá às diretrizes gerais, sem prejuízo das normas financeiras estabelecidas pela legislação federal aplicável à espécie, com observâncias às disposições contidas no Plano Plurianual de Investimento e as diretrizes estabelecidas na presente Lei, evidenciando as políticas e programas de governo, formulados e avaliados segundo suas prioridades e políticas públicas adotadas, obedecendo aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade.

**Parágrafo Único** - É vedada, na Lei Orçamentária, a inclusão de dispositivos estranhos à previsão da Receita e à fixação da Despesa, salvo se relativos à autorização para abertura de Créditos Suplementares, Especiais e Contratação de Operações

de Crédito, ainda que por antecipação de receita.

**Art. 3º** - A Proposta orçamentária para o exercício de 2021, conterà o Anexo I, compreendendo as Metas Fiscais, o Anexo II - Riscos Fiscais e deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anuidade e Anexo III - Metas e Prioridades.

**Parágrafo Único** - A Proposta Orçamentária, a que se refere o presente artigo, deverá ser identificada, no mínimo, ao nível de função e sub-função, natureza da despesa, projeto, atividades e elementos a que deverá acorrer na realização de sua execução, nos termos da alínea "c", do inciso II, do art. 52, da Lei Complementar nº 101/2000, bem assim do Plano de Classificação Funcional Programática, conforme dispõe a Lei nº 4.320/64 e Portarias da Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

**Art. 4º** - As propostas Orçamentárias da Câmara Municipal e dos órgãos da administração direta serão encaminhadas ao Executivo, tempestivamente a fim de ser compatibilizada no orçamento geral do município, e deverá ser detalhando no mínimo, ao nível de função, sub-função, natureza da despesa, projeto atividades e elementos de despesas.

**Art. 5º** - Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar Federal nº. 101, de 4 de maio de 2000, integram esta lei os seguintes anexos:

- I - Mensagem;
- II - Anexo I - Riscos Fiscais;
- III - Anexo II - Metas Fiscais;
- IV - Anexo III - Metas e Prioridades;

**Art. 6º** - A Lei Orçamentária Anual autorizará o poder Executivo, nos termos do artigo 7º, da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais, de natureza suplementar, utilizando, como recursos, a anulação de dotações do próprio orçamento, bem assim excesso de arrecadação do exercício, realizado e projetado, como também o *superávit* financeiro, se houver, do exercício anterior.

**Art. 7º** - O Município aplicará **25% (vinte e cinco por cento)**, no mínimo, da receita resultante de impostos, inclusive as provenientes de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

**Art. 8º** - O Município contribuirá com **20% (vinte por cento)**, das transferências provenientes do FPM, ICMS, e ICMS Desoneração LC 87/96, ITR e IPVA, para formação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, e deverá aplicar, no mínimo, de **60% (sessenta por cento)** para remuneração dos profissionais da Educação, em efetivo exercício de suas atividades no ensino básico público e, no máximo **40% (quarenta por cento)** para outras despesas pertinentes ao ensino básico.

**Art. 9º** - O Município aplicará, no mínimo, **15% (quinze por cento)** do total das Receitas oriundas de impostos, inclusive os provenientes de transferências, em conformidade com ADCT 77 da Constituição Federal vigente.

**Art. 10** - É vedada a aplicação da Receita de Capital derivada da alienação de bens integrantes do patrimônio público na realização de despesas correntes.

**Parágrafo único** - Qualquer alienação de ativos da Municipalidade deverá ser precedida de prévia avaliação e certame público, na modalidade leilão.

**Art. 11** - Os ordenadores de despesas inclusive o Presidente da Câmara Municipal poderá abrir créditos adicionais suplementares e especiais, com recursos provenientes de anulação nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei nº. 4.320/64, desde que tanto a dotação suplementada, quanto à anulada integrem a sua função de governo.

**Parágrafo Único** - O Presidente da Câmara Municipal deverá comunicar ao Chefe do Poder Executivo, as eventuais alterações do orçamento do Poder Legislativo para que se proceda aos ajustes necessários no orçamento geral;

## **SEÇÃO II** DAS DIRETRIZES DA RECEITA

**Art. 12** - são receitas do Município:

- I - os Tributos de sua competência;
- II - a quota de participação nos Tributos arrecadados pela União e pelo Estado do Maranhão;
- III - o produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza, incidentes na fonte, sobre rendimentos, a qualquer título, pagos pelo Município, suas autarquias e fundações;
- IV - as multas decorrentes de infrações de trânsito, cometidas nas vias urbanas e nas estradas municipais;
- V - as rendas de seus próprios serviços;
- VI - o resultado de aplicações financeiras disponíveis no mercado de capitais;
- VII - as rendas decorrentes do seu Patrimônio;
- VIII - a contribuição previdenciária de seus servidores; e
- IX - outras.

**Art. 13** - Considerar-se-á, quando da estimativa das Receitas:

- I - os fatores conjunturais que possam vir a influenciar os resultados dos ingressos em cada fonte;
- II - as metas estabelecidas pelo Governo Federal para o controle da economia com reflexo no exercício monetário, em cortejo com os valores efetivamente arrecadados no exercício de 2020 e exercícios anteriores;
- III - o incremento do aparelho arrecadador Municipal, Estadual e Federal que tenha reflexo no crescimento real da arrecadação;
- IV - os resultados das Políticas de fomento, incremento e apoio ao desenvolvimento Industrial, Agro-pastoril e Prestacional do Município, incluindo os Programas, Públicos e Privados, de formação e qualificação de mão-de-obra;
- V - as isenções concedidas, observadas as normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal, nos termos da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000;
- VI - a inflação estimada, cientificamente, previsível para o exercício de 2021, tendo como base o Índice Geral de Preço do Mercado - IGPM calculado pela Fundação Getúlio Vargas;
- VII - a previsibilidade de realização de convênios junto ao Governo Federal e do Estado do Maranhão, ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual;
- VIII - a mudança na base de financiamento da Educação Básica, com a implantação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB.
- XIX - a previsão de aumento no índice de participação na receita do ICMS Ecológico; e
- XX - outras.

**Art. 14** - Na elaboração da Proposta Orçamentária, as

previsões de receita observarão as normas técnicas legais, previstas no art.12 da Lei Complementar nº 101/2000, de 04/05/2000.

**Parágrafo Único** - A Lei Orçamentária:

I - autorizará a abertura de créditos suplementares para reforço de dotações orçamentárias, em percentual máximo de até 50% (*cinquenta por cento*), do total da despesa fixada, observados os limites do montante das despesas de capital, nos termos do inciso III, do artigo 167, da Constituição Federal, cuja abertura far-se-á mediante edição de ato de cada Poder;

II - conterá reserva de contingência, destinada ao:

a) Reforço de dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes no decorrer do exercício de 2021, nos limites definidos em lei;

b) Atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

III - Autorizará a realização de operações de créditos por antecipação da receita até o limite de **25% (vinte e cinco por cento)** do total da receita prevista, subtraindo-se deste montante o valor das operações de créditos, classificadas como receita.

**Art. 15** - A receita deverá estimar a arrecadação de todos os tributos de competência municipal previstos em seu ordenamento jurídico, bem assim os tributos atribuídos ao Município na Constituição Federal.

**Art. 16** - Na proposta orçamentária a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida na Lei nº 4.320/64.

**Art. 17** - O orçamento deverá consignar como receitas orçamentárias todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, provenientes de transferências que lhe venham a ser feitas por outras pessoas de direito público ou privado, que sejam relativos a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha destinação a atendimento de despesas públicas municipais.

**Art. 18** - Na estimativa das receitas serão considerados os efeitos das modificações na legislação tributária, que serão objetos de projetos de leis a serem enviados à Câmara Municipal, no prazo legal e constitucional.

**Parágrafo único** - Os projetos de leis que promoverem alterações na legislação tributária observarão:

I - revisão e adequação da Planta Genérica de Valores dos Imóveis Urbanos;

II - revisão das alíquotas do Imposto Predial e Territorial Urbano, sem ultrapassar os limites máximos já fixados em lei, respeitadas a capacidade econômica do contribuinte e a função social da propriedade.

III - revisão e majoração das alíquotas do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza;

IV - revisão das taxas, objetivando sua adequação aos custos dos serviços prestados;

V - instituição e regulamentação da contribuição de melhorias sobre obras públicas.

## **SEÇÃO III** DAS DIRETRIZES DAS DESPESAS

**Art. 19** - Constituem despesas obrigatórias do Município:

I - as relativas à aquisição de bens e serviços para o cumprimento de seus objetivos institucionais;

II - as destinadas ao custeio de Projetos e Programas de Governo;

III - as decorrentes da manutenção e modernização da Máquina Administrativa, bem assim aquelas voltadas ao aperfeiçoamento do quadro de servidores, nos termos da vigente Carta Magna;

IV - os compromissos de natureza social;

V - as decorrentes dos pagamentos ao pessoal do serviço público, inclusive encargos incidentes sobre a folha de pagamento;

VI - as decorrentes de concessão de vantagens e/ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreira, bem como admissão de pessoal, pelos poderes do Município, que, por força desta Lei, ficam prévia e especialmente autorizados, ressalvados as empresas Públicas e as Sociedades de Economia Mista;

VII - o serviço da Dívida Pública, fundada e flutuante;

VIII - a quitação dos Precatórios Judiciais e outros requisitórios, inclusive os débitos classificados de pequeno valor, nos termos do art. 100, § 3º da vigente Carta Magna;

IX - a contrapartida previdenciária do Município;

X - as relativas ao cumprimento de convênios;

XI - os investimentos e inversões financeiras; e

XII - outras.

**Art. 20** - Considerar-se-á, quando da fixação das despesas;

I - os reflexos da Política Econômica do Governo Federal;

II - as necessidades relativas à implantação e manutenção dos Projetos e Programas de Governo;

III - as necessidades relativas à manutenção e implantação dos Serviços Públicos Municipais, inclusive Máquina Administrativa;

IV - a evolução do quadro de pessoal dos Serviços Públicos;

V - os custos relativos ao serviço da Dívida Pública;

VI - as projeções para as despesas mencionadas no artigo anterior, com observância das metas e objetos constantes desta Lei; e

VII - outros.

**Art. 21** - As despesas com pessoal e encargos sociais, ou concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou contratação de pessoal, a qualquer título, só poderá ter aumento real em relação ao crescimento efetivo das receitas correntes, desde que respeitem o limite estabelecido no art. 71, da Lei Complementar nº. 101/2000, de 04/05/2000.

**Art. 22** - O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar o limite de 7% (sete por cento), relativo ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do Art. 153 e nos Art. 158 e 159 da Constituição Federal, efetivamente realizado no exercício anterior.

**Parágrafo único** - O percentual destinado ao Poder Legislativo será definitivo em comum acordo entre os Poderes desde que obedeçam ao disposto na Legislação em vigor em especial o inciso I do artigo 29-A da Constituição Federal (Emenda Constitucional nº 25, de 14/02/2000).

**Art. 23** - Os recursos financeiros destinados legalmente ao Poder Legislativo, serão repassados pelo Poder Executivo em conformidade com a Legislação em vigor, nos limites da receita

efetivamente arrecadada no exercício de 2021, até o dia 20 de cada mês.

**Art. 24** - De acordo com o artigo 29 da Constituição Federal no seu inciso VII, o total da despesa com a remuneração dos Vereadores não poderá ultrapassar o montante de **5% (cinco por cento)** da receita do município, bem como não poderá gastar mais de **70% (setenta por cento)**, do seu repasse com folha de pagamento.

**Art. 25** - As despesas com pagamento de precatórios judiciais correrão à conta de dotações consignadas com esta finalidade em operações especiais e específicas, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

**Art. 26** - Os projetos em fase de execução desde que revalidados à luz das prioridades estabelecidas nesta lei, terão preferência sobre os novos projetos.

**Art. 27** - A Lei Orçamentária poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito privado, mediante convênios e contratos, desde que sejam da conveniência do governo municipal e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

**Art. 28** - O Município deverá investir prioritariamente em projetos e atividades voltados à infância, adolescência, idosos, mulheres e gestantes buscando o atendimento universal à saúde, assistência social e educação, visando melhoria da qualidade dos serviços públicos inerentes.

**Art. 29** - É vedada a inclusão na Lei Orçamentária, bem como em suas alterações, a transferência ou doação de quaisquer recursos do Município para clubes, associações e quaisquer outras entidades congêneres, excetuadas creches, escolas para atendimento de atividades de pré-escolas, centro de convivência de idosos, centros comunitários, unidades de apoio a gestantes, unidade de recuperação de toxicômanos, outras entidades com finalidade de atendimento às ações de assistência social e quando autorizado pelo Legislativo, por meio de convênios.

**Art. 30** - Fica o Poder Executivo autorizado, mediante lei, a firmar convênio intermunicipal de cooperação técnica a título de consórcio público, com interesse comum para desenvolver programas nas áreas de educação, cultura, saúde, habitação, abastecimento, meio ambiente, assistência social, obras e saneamento básico, em conformidade com as diretrizes firmadas pela Lei 11.107 de 6 de abril de 2005.

**Art. 31** - A Lei Orçamentária Anual autorizará a realização de programas de apoio e incentivo às entidades estudantis, destacadamente no que se refere à educação, cultura, turismo, meio ambiente, desporto e lazer e atividades afins, bem como para a realização de convênios, contratos, pesquisas, bolsas de estudo e estágios com escolas técnicas profissionais e universidades, priorizando o ensino fundamental, conforme legislação vigente.

**Art. 32** - A concessão de auxílios e subvenções dependerá de autorização legislativa através de lei especial e em conformidade com o art. 29 desta Lei.

## CAPÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 33** - A Secretaria de Administração fará publicar junto a Lei Orçamentária Anual, o quadro de detalhamento da despesa, por projeto, atividade, elemento de despesa e seus

desdobramentos e respectivos valores.

**Parágrafo único** - Caso o projeto da Lei Orçamentária não seja aprovado até 31 de dezembro de 2020, será considerado como aprovado sem ressalvas, podendo o Chefe do Poder Executivo sancioná-lo com fundamento no presente artigo.

**Art. 34** - O Projeto de Lei Orçamentária do município, para o exercício de 2021, será encaminhado à câmara municipal até 03 (três) meses antes de encerramento do corrente exercício financeiro e devolvido para sanção até o encerramento de sessão legislativa.

**Art. 35** - Ficam autorizados os ordenadores de despesas do Executivo e Legislativo com base na Lei 10.028 no seu Art. 359-F, procederem no final de cada exercício financeiro o cancelamento dos Restos a Pagar que não tenham disponibilidades financeiras suficientes para suas quitações.

### CAPÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 36** - Não poderão ter aumento real em relação aos créditos correspondentes ao orçamento de 2019, ressalvados os casos autorizados em Lei própria, os seguintes gastos:

I - de pessoal e respectivos encargos, que não poderão ultrapassar o limite de **54% (cinquenta e quatro por cento)** das receitas correntes, no âmbito do Poder Executivo, nos termos da alínea "b", do inciso III, do art. 20, da Lei Complementar nº 101/2000;

II - pagamento do serviço da dívida; e  
III - transferências diversas.

**Art. 37** - Na fixação dos gastos de capital para criação, expansão ou aperfeiçoamento de serviços já criados e ampliados a serem atribuídos aos órgãos municipais, com exclusão da amortização de empréstimos, serão respeitadas as prioridades e metas constantes desta Lei, bem como a manutenção e funcionamento dos serviços já implantados.

**Art. 38** - Com vistas ao atendimento, em sua plenitude, das diretrizes, objetivas e metas da Administração Municipal, previstas nesta Lei, fica autorizado o Chefe do Poder Executivo, a adotar as providências indispensáveis e necessárias à implementação das políticas aqui estabelecidas, podendo articular convênios, viabilizar recursos nas diversas esferas de Poder, contrair empréstimos observadas a capacidade de endividamento do Município, subscrever quotas de consórcio para efeito de aquisição de veículos e máquinas rodoviários, e promover a atualização monetária do Orçamento de 2021, até o limite do índice acumulado da inflação no período que mediar o mês de maio a dezembro de 2020, se por ventura se fizer necessários, observados os Princípios Constitucionais e legais, especialmente o que dispuser a Lei Orgânica do Município, a Lei Orçamentária, a Lei Federal nº. 4.320/64, a lei que estabelece o Plano Plurianual e outras pertinentes à matéria posta, bem como promover, durante a execução orçamentária, a abertura de créditos suplementares, até o limite autorizado no vigente orçamento, visando atender os elementos de despesas com dotações insuficientes.

**Art. 39** - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 2021, revogadas as disposições em contrário, para que surtam todos os seus Jurídicos e Legais efeitos e para que produza os resultados de mister para os fins de Direito.

Gabinete do Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no Centro Administrativo Ciro Evangelista, aos 10

dias do mês de Agosto de 2020.

**Juran Carvalho de Souza**  
Prefeito Municipal

*Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES*  
Código identificador: 649d648ae5fe319bb633a6af8b9a3539

## LEI Nº 674 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

### LEI Nº 674 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

**DISPÕE SOBRE A DOAÇÃO GRATUITA DE IMÓVEL A SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, PARA A CONSTRUÇÃO DA SEDE DO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR, MEDIANTE CLÁUSULA RESOLUTIVA E REVERSÃO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA**, no uso de suas atribuições legais:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a  
Seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica doada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA DO ESTADO DO MARANHÃO - SSP/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 06.354.500/0001-08, sediada à Av. dos Franceses, s/n, Bairro Vila Palmeira, na cidade de São Luis-Ma, a área de terra com 7.216,25m<sup>2</sup>, a ser desmembrada da área pertencente ao Aeroporto local, devidamente registrada no Cartório Extrajudicial de Registro de Imóveis de Presidente Dutra-Ma, imóvel este de propriedade do Município de Presidente Dutra-Ma.

**Art. 2º** - No terreno, cuja doação ora autorizada, servirá para a construção da **10ª Companhia Independente de Bombeiro Militar** em conjunto com o **Centro Tático Aéreo - CTA**, de Presidente Dutra, Maranhão.

**Art. 3º** - Fica instituída cláusula resolutiva e consequente reversão da propriedade ao Patrimônio Público Municipal, caso não haja a construção/instalação do Centro na referida área ou em parte dela, isto em até 02 (dois) anos, da data da lavratura da escritura pública de doação.

**Parágrafo Único** - Em caso de reversão, as despesas respectivas correrão por conta da donatária.

**Art. 4º** Fica atribuído ao terreno objeto desta lei o valor global de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

**Art. 5º** - O Poder Público Municipal, sobretudo, através da Procuradoria Geral do Município adotará providências para melhor viabilizar a aplicação desta lei.

**Art. 6º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL NO CENTRO ADMINISTRATIVO CIRO EVANGELISTA EM PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO**, em 17 de agosto de 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA  
PREFEITO MUNICIPAL



Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: d2c5f87cb6d98d8241aa4848c1a04be3

**PORTARIA Nº 153, DE 11 DE AGOSTO DE 2020.**

**PORTARIA Nº 153, de 11 de agosto de 2020.**

Nomeia os membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, e dá outras providências.

**JURAN CARVALHO DE SOUZA**, Prefeito Municipal de Presidente Dutra, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais:

**RESOLVE:**

Art. 1º Ficam nomeados os membros do CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E ADOLESCENTE para exercerem mandato de 02 (dois) anos conforme Lei Municipal nº 497, de 26/06/2013, alterada pela Lei Municipal nº 570/2016.

**PODER PÚBLICO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:**

- Giuliana Gomes Xavier - Titular

CPF:

- Simone Maria Ferreira de Oliveira - Suplente

CPF: 095.610.053-87

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

- Silvana Rodrigues Cavalcante - Titular

CPF: 365.288.973-87

- Jane Lucia Bezerra Ferreira - Suplente

CPF:

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:**

- Jeciane da Silva Santos - Titular

CPF: 605.483.753-21

- Lucilene Conceição Lima - Suplente

CPF: 664015423-49

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:**

- Widglan Franck da Silva Costa - Titular

CPF: 009392593-03

- João Gualter da Silva Filho - Suplente
- CPF: 053935068-05

**SOCIEDADE CIVIL**

**REPRESENTANTES DO PROJETO NOVA VIDA**

- Idelcarla da Silva Vale Araújo - Titular

CPF: 809.845.413-49

- Maria do Socorro Sousa Brito - Suplente

CPF: 018.729.573-58

**REPRESENTANTES DA PASTORAL DA CRIANÇA:**

- Eliene Pereira da Silva - Titular

CPF: 963.382.293-91

- Francisca Luiza Oliveira Rocha- Suplente

CPF: 795.205.373-68

**REPRESENTANTES DO CENTRO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMEANDO GRÃOS:**

- Esdra Coutinho Santos - Titular

CPF: 063.259.573-69

- Gildene Teixeira Falcão- Suplente

CPF: 880.525.753-20

**REPRESENTANTES DA ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE:**

- Maria de Fátima Rodrigues Barbosa - Titular

CPF: 149.763.583-72

- Gacileia Maria Dantas do Nascimento - Suplente

CPF: 207.099.003-68

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE DUTRA, ESTADO DO MARANHÃO, EM 11 DE AGOSTO DE 2020.

JURAN CARVALHO DE SOUZA  
Prefeito Municipal

Publicado por: JEFFERSON RODRIGUES  
Código identificador: b1dca771ddf188a4156fc8371fa34b54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBAMAR FIQUENE**

**RESULTADO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 007/2020**

A Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, por intermédio do Pregoeiro, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 007/2020, que teve como objeto o Registro de Preços para eventual aquisição de cestas básicas para distribuição gratuita para atender as famílias que vivem em situação de vulnerabilidade social no Município de Ribamar Fiquene/MA, saiu como vencedora, da licitação supracitada, a empresa: IMPEL IMPERATRIZ PAPEIS E COMERCIO EIRELI EPP inscrito no CNPJ nº 05.574.795/0001-65, localizado na Rua Godofredo Viana, nº 715/Térreo - Centro - Imperatriz - MA, vencedora de todos os itens com proposta apresentada no valor total de R\$ 31.039,20 (trinta e um mil e trinta e nove reais e vinte centavos). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. O Pregoeiro informa ainda, que os autos do Processo encontram-se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Ribamar Fiquene - MA, ou poderão ser consultados por meio digital pela internet, através do nosso endereço eletrônico no site: <http://ribamarfiquene.ma.gov.br> ou no site do PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: [https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Ribamar\\_Fiquene](https://www.portaldecompraspublicas.com.br/Ribamar_Fiquene)

- MA, em 20 de agosto de 2020 Fernando Oliveira Carneiro **Pregoeiro**

Publicado por: FERNANDO OLIVEIRA CARNEIRO  
Código identificador: 9f0f4c818262a966ae88469e3da4e426

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**PORTARIA 055/2020**

**Portaria Nº 055/2020 - GAB.**

**“CONCEDE LICENÇA POR NECESSIDADE TEMPORÁRIA PARA ATIVIDADE POLÍTICA A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Prefeito Municipal de São Domingos do Azeitão, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas nos termos do Art. 1º, Inciso II-L da Lei Complementar nº 64, de 18 de maio de 1990 (Lei de Inelegibilidade) e Resolução nº 21.809 - TSE,

**RESOLVE:**

**Art. 1º. CONCEDER** licença por necessidade temporária para atividade política, a título de desincompatibilização, a servidora Público Municipal, a Sra. **LUZIANA BARROS DA SILVA**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, para concorrer ao Cargo de Vereadora no município de Pastos Bons, no período de 13/08/2020 a 15/11/2020, conforme inciso III do Art. 70 do Estatuto dos Servidores Municipais de São Domingos do Azeitão.

**Art. 2º.** Fica assegurado ao servidor os vencimentos previstos em Lei, pelo cargo efetivo, durante o período em que se encontrar de Licença (Art. 86, da Lei nº 9.527, de 10/12/1997).  
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO/MA**, 13 de agosto de 2020.

**Nicodemus Ferreira Guimarães**  
Prefeito Municipal

Publicado por: JULEN MUNIZ CALDAS  
Código identificador: 32a1ec4517e311ba198be255cb90b087

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. REFERENCIA: PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - SRP**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)**

**Processo Administrativo nº 02.2704.001/2020**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

**DATA: 19/05/2020**

**HORÁRIO: 10:00 HORAS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020. Referencia: PREGÃO PRESENCIAL 013/2020 - SRP**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2020 PARA O FUTURO E EVENTUAL FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE INFORMÁTICA DIVERSOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 02.2704.001/2020. VALIDADE: 12 (DOZE) MESES.**

Aos 24 (quatro) dias do mês de agosto do ano de 2020, na PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, à Praça Getúlio Vargas, s/n, centro, CEP: 65.790-000, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA, portadora do CNPJ/MF n.º 06.113.690/0001-71, reuniram-se na sala da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, situada no Prédio da Prefeitura Municipal, nas Dependências da Secretaria Municipal de Finanças, na sala da Comissão Permanente de Licitação - CPL, a Senhora Zaira Freitas Ferreira Frota, Secretária Municipal de Administração e Finanças, responsável pelos Registros de Preços do Município, denominada: ÓRGÃO GERENCIADOR da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2020**, e a senhora: Francisca Neta do Nascimento Teramo portadora do CPF: 253.848.804-49 representante da empresa: F F N DO N TERAMO - ME (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA) CNPJ: 04.941.667/0001-40 -MATRIZ detentora do registro, com base na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e na regulamentação feita pelo Decreto Municipal nº 008/2017 de 02 de janeiro de 2017, em face das propostas vencedoras apresentadas no PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, RESOLVEM: Registrar os preços dos produtos propostos pelas empresas, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, conforme as cláusulas seguintes:

**DO OBJETO**

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o REGISTRO DE PREÇOS dos itens da empresas vencedoras, conforme dados abaixo, para o fornecimento parcelado de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, conforme quantidades e especificações constantes da cláusula quarta desta ATA, conforme condições e especificações constantes do edital do PREGÃO PRESENCIAL N. 013/2020, bem como das propostas comerciais das PROMITENTES CONTRATADAS.

<b>Dados da Empresa:</b>
F F N DO N TERAMO - ME (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA)
CNPJ: 04.941.667/0001-40 -MATRIZ Insc. Estadual nº 12.197.207-0
Endereço: TR ANTONIO MACEDO, N 71, CENTRO, PRESIDENTE DUTRA - MA, CEP: 65.760-000
FONE (99) 3663-1244 - EMAIL:livrariaamericana@gmail.com

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com

característica de compromisso para futura contratação.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. Assinar o contrato de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. Os produtos deverão ser entregues no almoxarifado central do Município e/ou nas Secretarias Municipais que compõem este processo, conforme a solicitação, todos estabelecidos nesta cidade de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO – MA, onde os produtos recebidos serão fiscalizados e conferidos pelo setor de compras do Município em prazo não superior a 05 (cinco) dias, contados a partir da data da ordem de fornecimento.

III. Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos produtos e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

IV. Reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020.

V. Prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

VI. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VII. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

VIII. Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

#### **DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua publicação, sendo vedada sua prorrogação.

#### **DO REGISTRO DOS PREÇOS**

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	COTA 80%	COTA 20%	TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Adaptador Wireless (sem fio)	Multilaser	und	40	10	50	86,00	4.300,00
2	Base p/ mouse	Multilaser	und	64	16	80	9,60	768,00
3	Cabo usb para impressora	Multilaser	und	64	16	80	17,90	1.432,00
4	Caixa de som para computador, entrada usb	Multilaser	und	40	10	50	47,00	2.350,00
5	Calculadora 8 dígitos	Procalc	und	40	10	50	49,90	2.495,00
6	Cartão de memória 32gb	Multilaser	und	24	6	30	55,80	1.674,00
7	Cartucho 664 preto original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
8	Cartucho 664 color original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
9	Cartucho 122 preto original	HP	und	16	4	20	89,00	1.780,00
10	Cartucho Ink-jet 122 color original	HP	und	16	4	20	98,00	1.960,00
11	Cartucho Ink-jet 662 preto original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
12	Cartucho Ink-jet 662 color original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
13	Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb, Windows 10, ou equivalente. C/ teclado e mouse	Centrium	und	28	7	35	2.799,00	97.965,00
14	Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 Pro, ou equivalente. C/ teclado e mouse	Lenovo	und	28	7	35	3.999,00	139.965,00

15	Computador m720q Intel Core I5-8400T GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e mouse	Lenovo	und	16	4	20	4.999,00	99.980,00
16	Computador HP 800 G4 SFF I7 8700, memória ram 16GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e mouse	HP	und	12	3	15	6.999,00	104.985,00
17	Microcomputador All In One a430 Intel Core i5, memória ram 4gb, HD 1tb, Wifi, tela 23,8" ou equivalente. C/ Teclado e mouse	Lenovo	und	4	1	5	5.999,00	29.995,00
18	Estabilizador 2000 va	TS Shara	und	24	6	30	699,00	20.970,00
20	Filtro de linha 6t	Multilaser	und	24	6	30	44,50	1.335,00
21	Hd externo 1tb gb portátil	WD	und	20	5	25	599,00	14.975,00
22	Hub 04 portas ps2	Multilaser	und	24	6	30	39,90	1.197,00
23	Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente	HP	und	12	3	15	2.399,00	35.985,00
24	Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente	Brother	und	12	3	15	3.799,00	56.985,00
25	Impressora laser 5902-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 80.000 copias ou equivalente	Brother	und	8	2	10	6.999,00	69.990,00
27	Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	Epson	und	16	4	20	1.999,00	39.980,00
28	Impressora injet com tanque multifuncional color l395 ou L 4160ou equivalente	Epson	und	8	2	10	2.999,00	29.990,00
29	Monitor lcd 15,6 pol	Aoc	und	28	7	35	638,00	22.330,00
30	Monitor lcd 18,5 pol	Aoc	und	56	14	70	699,00	48.930,00
31	Mouse usb	Multilaser	und	64	16	80	35,00	2.800,00
32	No-break 1.200va bivolt.	TS Shara	und	24	6	30	899,00	26.970,00
33	Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente	Lenovo	und	8	2	10	4.699,00	46.990,00
34	Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10	Lenovo	und	8	2	10	5.499,00	54.990,00
35	Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente	Lenovo	und	6,4	1,6	8	6.999,00	55.992,00
36	Pen drive 16gb.	Multilaser	und	40	10	50	45,00	2.250,00
37	Pen drive 32gb	Multilaser	und	40	10	50	65,00	3.250,00
38	Pen drive 8gb	Multilaser	und	40	10	50	35,00	1.750,00
39	Projektor multimídia	Epson	und	8	2	10	3.299,00	32.990,00
40	Refil t664120al preto	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
41	Refil t664220al azul	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
42	Refil t664320al magenta	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
43	Refil t664420al amarelo	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
44	Roteador Wireless	Tplink	und	16	4	20	159,00	3.180,00
45	Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 5.000 ciclo mensal 50.000 ou equivalente	Brother	und	8	2	10	4.999,00	49.990,00
46	Tablet 8 pol 4g ,32gb, 2gb ram, tela 8", camara 8mp f2.0, camara frontal 2mp e android 9.0 - preto ou equivalente	sansung	und	40	10	50	1.799,00	89.950,00
47	Tablet 10.1" 4g ,32gb, 2gb ram, tela 10.1", camara 8mp f2.0, camara frontal 5mp e android 9.1- preto ou equivalente	sansung	und	40	10	50	1.999,00	99.950,00
48	Teclado usb	Multilaser	und	32	8	40	47,50	1.900,00
49	Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	Tes	und	8	2	10	990,00	9.900,00
50	Toner p/ imp laser 78a	Multilaser	und	80	20	100	76,00	7.600,00

51	Toner p/ imp laser 125a 85a	Multilaser	und	120	30	150	86,00	12.900,00	
52	Toner p/ imp laser 83a	Multilaser	und	80	20	100	86,00	8.600,00	
	<b>VALOR TOTAL</b>								<b>1.379.788,00</b>

CLÁUSULA QUINTA: A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e autorização do Município e do fornecedor, sem prejuízo das quantidades registradas nesta Ata.

Parágrafo único: As contratações adicionais previstas nesta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços.

#### **DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

CLÁUSULA SEXTA: São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

I. Gerenciar, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do setor de compras/Secretarias Municipais.

IV. Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

#### **DA CONTRATAÇÃO**

CLÁUSULA SÉTIMA: Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do Pregão Presencial nº 013/2020 - SRP, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, formalização seus respectivos contratos obedecendo os itens e quantidades de cada Secretaria, podendo também conforme o caso a Autoridade competente formalizar um único contrato com os itens e quantidade de todas as Secretarias participantes.

CLÁUSULA OITAVA: O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA NONA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

#### **DO PAGAMENTO À CONTRATADA**

CLÁUSULA DÉCIMA: O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue em até 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O pagamento será efetuado através de depósito bancário, mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes.

#### **DAS ALTERAÇÕES DA ATA**

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecendo o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA deverá:

I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:

I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Presencial, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Presencial, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. O fornecedor não assinar o contrato no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;

IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. O fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

#### **DAS PENALIDADES**

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA por prazo de até 5 (cinco) anos;

II - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

III - Advertência.

IV - Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na entrega dos produtos ou atraso na sua substituição, e por ocorrência de ato ou fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste Edital, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

V - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial.

VI - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Prefeitura Municipal de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO - MA pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;

II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Decorridos 05 (cinco) dias de atraso na entrega dos bens, sem que tenham sido apresentadas justificativas plausíveis, estará caracterizado o descumprimento total das obrigações assumidas, caso em que, além de aplicar a

multa prevista no inciso II da Cláusula Décima Quinta, poderá o MUNICÍPIO optar pela rescisão do Contrato.

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quinta não impede que o MUNICÍPIO rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quinta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE e/ou CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o MUNICÍPIO poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do MUNICÍPIO, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao MUNICÍPIO ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula, é de competência exclusiva do MUNICÍPIO, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

#### **DISPOSIÇÕES FINAIS**

CLÁUSULA VIGÉSIMA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP e as propostas apresentadas pelas CONTRATADAS, prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTES CONTRATADAS dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência Anexo I, do PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020 - SRP, conforme decisão do Pregoeiro do MUNICÍPIO, lavrada em Ata e homologação feita pelo senhor Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Caberá à PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Fica eleito o foro da Comarca do Município de SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata em 01 (uma) vias de igual teor e forma.

São Domingos do Maranhão (MA) em 24 de agosto de 2020.

**ZÁIRA FREITAS FERREIRA FROTA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**F F N DO N TERAMO - ME (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA)**  
**CNPJ: 04.941.667/0001-40 -MATRIZ**  
**REPRESENTANTE LEGAL: Francisca Neta do Nascimento Teramo -**  
**FORNECEDOR**

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA*  
*Código identificador: 218edd9e2a0fc604f70c9963abb40b0e*

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**

#### **GABINETE DO PREFEITO**

#### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Em face ao proferido pelo Pregoeiro Oficial do Município e sua Equipe de Apoio consoante dispõe a Lei Federal nº 10.520/2002, Decretos Municipais nº 007 e 008/2017 submetendo-se subsidiariamente a Lei 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVO:**

**HOMOLOGAR** o objeto do **PREGÃO PRESENCIAL: Nº 013/2020 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, para o fornecimento parcelado de materiais de informática diversos para atender as necessidades das Secretarias Municipais, a Empresa vencedora abaixo citada, conforme especificações na Ata de julgamento e termo de Adjudicação do Pregoeiro.

**F F N DO N TERAMO - ME (LIVRARIA E PAPELARIA AMERICANA)**  
**TR ANTONIO MACEDO, N 71, CENTRO**  
**PRESIDENTE DUTRA - MA**  
**CEP: 65.760-000**  
**CNPJ: 04.941.667/0001-40 -MATRIZ**  
**Insc. Estadual nº 12.197.207-0**

Nas quantidades e especificações que seguem abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	UNID.	COTA 80%	COTA 20%	TOTAL	V. UNIT. (R\$)	V.TOTAL (R\$)
1	Adaptador Wireless (sem fio)	Multilaser	und	40	10	50	86,00	4.300,00
2	Base p/ mouse	Multilaser	und	64	16	80	9,60	768,00
3	Cabo usb para impressora	Multilaser	und	64	16	80	17,90	1.432,00
4	Caixa de som para computador, entrada usb	Multilaser	und	40	10	50	47,00	2.350,00
5	Calculadora 8 digitos	Procalc	und	40	10	50	49,90	2.495,00
6	Cartão de memoria 32gb	Multilaser	und	24	6	30	55,80	1.674,00
7	Cartucho 664 preto original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
8	Cartucho 664 color original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
9	Cartucho 122 preto original	HP	und	16	4	20	89,00	1.780,00
10	Cartucho Ink-jet 122 color original	HP	und	16	4	20	98,00	1.960,00
11	Cartucho Ink-jet 662 preto original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
12	Cartucho Ink-jet 662 color original	HP	und	16	4	20	69,00	1.380,00
13	Computador Intel Dual Core 1.6 ghz, memória ram 4gb, hd 500gb , Windows 10, ou equivalente. C/ teclado e mouse	Centrium	und	28	7	35	2.799,00	97.965,00
14	Computador m720q Intel Core I3-9100T 3.7 GHz, memória ram 4gb, hd 1TB, Windows 10 Pro, ou equivalente. C/ teclado e mouse	Lenovo	und	28	7	35	3.999,00	139.965,00
15	Computador m720q Intel Core I5-8400T GHz, memória ram 8gb, hd 1TB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e mouse	Lenovo	und	16	4	20	4.999,00	99.980,00
16	Computador HP 800 G4 SFF I7 8700, memória ram 16GB, SSD 256GB, Windows 10 Pro, ou equivalente. Acompanha teclado e mouse	HP	und	12	3	15	6.999,00	104.985,00
17	Microcomputador All In One a430 Intel Core i5, memória ram 4gb, HD 1tb, Wifi, tela 23,8" ou equivalente. C/ Teclado e mouse	Lenovo	und	4	1	5	5.999,00	29.995,00
18	Estabilizador 2000 va	TS Shara	und	24	6	30	699,00	20.970,00
20	Filtro de linha 6t	Multilaser	und	24	6	30	44,50	1.335,00
21	Hd externo 1tb gb portátil	WD	und	20	5	25	599,00	14.975,00
22	Hub 04 portas ps2	Multilaser	und	24	6	30	39,90	1.197,00
23	Impressora multifuncional laser m 125 a ou 135a ou equivalente	HP	und	12	3	15	2.399,00	35.985,00
24	Impressora multifuncional lazer dcp 2740dw ou equivalente	Brother	und	12	3	15	3.799,00	56.985,00
25	Impressora laser 5902-dcp multifuncional copiadora/fax/wifi/ duplex automatico 43 pm/ciclo mensal 80.000 copias ou equivalente	Brother	und	8	2	10	6.999,00	69.990,00
27	Impressora injet com tanque multifuncional color L3150 ou equivalente	Epson	und	16	4	20	1.999,00	39.980,00
28	Impressora injet com tanque multifuncional color l395 ou L 4160ou equivalente	Epson	und	8	2	10	2.999,00	29.990,00
29	Monitor lcd 15,6 pol	Aoc	und	28	7	35	638,00	22.330,00



30	Monitor lcd 18,5 pol	Aoc	und	56	14	70	699,00	48.930,00
31	Mouse usb	Multilaser	und	64	16	80	35,00	2.800,00
32	No-break 1.200va bivolt.	TS Shara	und	24	6	30	899,00	26.970,00
33	Notebook Intel core i3 - 4g/500hd 15,6 windows 10 ou equivalente	Lenovo	und	8	2	10	4.699,00	46.990,00
34	Notebook S145 Intel Core i5 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10	Lenovo	und	8	2	10	5.499,00	54.990,00
35	Notebook S145 Intel Core i7 8GB HD 1TB tela 15.6" Windows 10, ou equivalente	Lenovo	und	6,4	1,6	8	6.999,00	55.992,00
36	Pen drive 16gb.	Multilaser	und	40	10	50	45,00	2.250,00
37	Pen drive 32gb	Multilaser	und	40	10	50	65,00	3.250,00
38	Pen drive 8gb	Multilaser	und	40	10	50	35,00	1.750,00
39	Projektor multimídia	Epson	und	8	2	10	3.299,00	32.990,00
40	Refil t664120al preto	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
41	Refil t664220al azul	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
42	Refil t664320al magenta	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
43	Refil t664420al amarelo	Epson	und	80	20	100	75,00	7.500,00
44	Roteador Wireless	Tplink	und	16	4	20	159,00	3.180,00
45	Scanner ads2800 wireless digitalizacao frente e verso duplex capacidade 50 fls , ciclo diario 5.000 ciclo mensal 50.000 ou equivalente	Brother	und	8	2	10	4.999,00	49.990,00
46	Tablet 8 pol 4g ,32gb, 2gb ram, tela 8", camara 8mp f2.0, camara frontal 2mp e android 9.0 - preto ou equivalente	samsung	und	40	10	50	1.799,00	89.950,00
47	Tablet 10.1" 4g ,32gb, 2gb ram, tela 10.1", camara 8mp f2.0, camara frontal 5mp e android 9.1- preto ou equivalente	samsung	und	40	10	50	1.999,00	99.950,00
48	Teclado usb	Multilaser	und	32	8	40	47,50	1.900,00
49	Tela p/ data show com tripé 1,80x1,80 metros	Tes	und	8	2	10	990,00	9.900,00
50	Toner p/ imp laser 78a	Multilaser	und	80	20	100	76,00	7.600,00
51	Toner p/ imp laser 125a 85a	Multilaser	und	120	30	150	86,00	12.900,00
52	Toner p/ imp laser 83a	Multilaser	und	80	20	100	86,00	8.600,00
<b>VALOR TOTAL</b>								<b>1.379.788,00</b>

São Domingos do Maranhão (MA) em 19 de agosto de 2020.

JOSÉ MENDES FERREIRA  
Prefeito Municipal de São Domingos do Maranhão - MA

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 7e83fccf5458ca213524b97902f333d1

#### EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº 035/2020

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº **001.18082020.013.00352020.** **TOMADA DE PREÇOS** Nº 035/2020. **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal De Saúde **OBJETO:** Prestação de serviços de hospedagem (diárias com café da manhã/almoço) no sistema de pensão, por empresa sediada na capital do Estado, São Luís, para atender as necessidades do Município. **DATA DA ASSINATURA:**

18/08/2020 **CONTRATADO** HOSPEDARIA TUNTUM LTDA - ME (POUSADA TUNTUM), inscrito no CNPJ sob o nº 20.266.173/0001-63, localizada à RUA DO RIBEIRÃO, Nº 238, SALA 02, BAIRRO CENTRO, SÃO LUIS/MA - CEP: 65010560. **REPRESENTANTE:** Iguaracy Borges Carvalho, CPF nº 471.738.073-87. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 475341e7125cbe789375d926d71107c7

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
036/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 001.17082020.013.0362020. **TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação através do Fundo Municipal de Educação - FUNDEB. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2020 **CONTRATADO** ANTONIO JOAQUIM DAS NEVES SOUSA 91728240344 (LAVA JATO DO XANDOLA), inscrito no CNPJ sob o nº 26.862.253/0001-68, localizada à RUA SANTO DUMONT, S/N, Bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000. **REPRESENTANTE:** Antonio Joaquim Das Neves Sousa, CPF nº 917.282.403-44. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 30.590,00 (trinta mil e quinhentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 9985726478e05043bafc1e6e78dab629*

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
036/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 003.17082020.013.0362020. **TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social. **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2020 **CONTRATADO** ANTONIO JOAQUIM DAS NEVES SOUSA 91728240344 (LAVA JATO DO XANDOLA), inscrito no CNPJ sob o nº 26.862.253/0001-68, localizada à RUA SANTO DUMONT, S/N, Bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000. **REPRESENTANTE:** Antonio Joaquim Das Neves Sousa, CPF nº 917.282.403-44. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 6.070,00 (seis mil e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: fe7a203f91654e72e738a328b09bdd70*

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
036/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 004.17082020.013.0362020. **TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo De Manutenção e Desenvolvimento Da Educação Básica **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2020 **CONTRATADO** ANTONIO JOAQUIM DAS NEVES SOUSA 91728240344 (LAVA JATO DO XANDOLA), inscrito no CNPJ

sob o nº 26.862.253/0001-68, localizada à RUA SANTO DUMONT, S/N, Bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000. **REPRESENTANTE:** Antonio Joaquim Das Neves Sousa, CPF nº 917.282.403-44. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 36.970,00 (trinta e seis mil e novecentos e setenta reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal.

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: f7bf82e6714ea3e97827d0e4de9d5067*

**EXTRATO DE CONTRATO - TOMADA DE PREÇOS Nº  
036/2020**

**EXTRATO DE CONTRATO.** CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002.17082020.013.0362020. **TOMADA DE PREÇOS Nº 036/2020. CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de São Domingos do Maranhão - MA, através do Fundo Municipal de Saúde **OBJETO:** Prestação de serviços de lavagem e lubrificação de veículos automotivos e máquinas pesadas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde através do Fundo Municipal de Saúde. **DATA DA ASSINATURA:** 17/08/2020 **CONTRATADO** ANTONIO JOAQUIM DAS NEVES SOUSA 91728240344 (LAVA JATO DO XANDOLA), inscrito no CNPJ sob o nº 26.862.253/0001-68, localizada à RUA SANTO DUMONT, S/N, Bairro Centro, SÃO DOMINGOS DO MARANHÃO/MA - CEP: 65790-000. **REPRESENTANTE:** Antonio Joaquim Das Neves Sousa, CPF nº 917.282.403-44. **VALOR DO CONTRATO** R\$ 25.120,00 (vinte e cinco mil e cento e vinte reais). **VIGÊNCIA:** 31/12/2020. **BASE LEGAL:** Lei Federal nº 8.666/93 e alterações. JOSÉ MENDES FERREIRA - Prefeito Municipal

*Publicado por: JONAS ALMEIDA NASCIMENTO SILVA  
Código identificador: 1337cdacda9a965439da6b39d6d3b15c*

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR LA  
ROCQUE****HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020**

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 011/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 34.091.218/0001-10**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 24 de agosto de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio  
**Prefeito Municipal**

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA  
Código identificador: eaa4893ef5183b6a8a7266e3a6619ce3*

### HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

O Prefeito Municipal de Senador La Rocque, estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no termo de adjudicação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 012/2020 e de acordo com o que dispõe o artigo 43, inciso VI da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, resolve homologar o objeto do presente processo licitatório à empresa **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. Os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Prefeitura Municipal de Senador La Rocque, Estado do Maranhão, em 24 de agosto de 2020.

Darionildo da Silva Sampaio

**Prefeito Municipal**

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 7827dad789dbaa8f0b461422a2ab9d23*

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2020

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 011/2020, que teve como objeto: Aquisição de 01 (um) veículo de transporte sanitário, tipo van, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, saiu como vencedora da licitação supracitada a empresa: **ALPHA6 VEICULOS ESPECIAIS LTDA - CNPJ: 34.091.218/0001-10**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 181.800,00 (cento e oitenta e um mil e oitocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Senador La Rocque - MA, em 24 de agosto de 2020.

Hayanne kliscia Lima da Silva  
Pregoeira Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: dfdb6ce7041a8940f920b3a741f14752*

### RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020

A Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA, por intermédio da Pregoeira, torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 012/2020, que teve como objeto: Aquisição de 01 (uma) ambulância, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, saiu como vencedora da licitação

supracitada a empresa: **NOCARVEL - NOSSA SENHORA DO CARMO VEICULOS LTDA - CNPJ: 05.914.425/0001-20**, com proposta apresentada no VALOR TOTAL DE R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais). Considerando que o critério de julgamento foi por Menor Preço por item. A Pregoeira informa ainda, que os autos do Processo encontram - se, com vistas franqueadas aos interessados a partir da data desta publicação, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de Senador La Rocque - MA ou poderão ser consultados por meio digital, através do nosso endereço eletrônico no site: <https://senadorlarocque.ma.gov.br/> e no endereço eletrônico [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

Senador La Rocque - MA, em 24 de agosto de 2020.

Hayanne kliscia Lima da Silva  
Pregoeira Municipal

*Publicado por: HAYANNE KLISCIA LIMA DA SILVA*  
*Código identificador: 40f48f88ab8f1923200c059a918a20d5*

### PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANO DO MARANHÃO

#### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N 13/2020

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/D/13/2020. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 143/2020. PARTES: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa M. P. DUTRA REIS, inscrita no CNPJ Nº 22.299.055/0001-87, situada na Av. Contorno Leste Oeste, 01, Sala 04, Residencial Primavera, Cohatrac 01, São Luis - MA, representada pelo seu proprietário, Sr. Marcos Paulo Dutra Reis, portador do RG nº 0173008420013 GESP/MA e do CPF nº 009.457.343-36, doravante designada CONTRATADA. ESPÉCIE: Contrato de Locação. OBJETO: Locação de veículos para logística das tendas sanitárias e profissionais da saúde atuantes no combate ao COVID-19, para a Prefeitura Municipal de Serrano do Maranhão, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 13/2020. BASE LEGAL: Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, Decreto Estadual 35.672 de 19 de março de 2020. VALOR: R\$ 17.200,00 (dezessete mil e duzentos reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Até 31 de maio de 2020. FONTE DE RECURSOS: ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.302.0935.2199.0000 - MANUTENÇÃO DO ENFRENTAMENTO AO COVID-19; 3.3.90.39.99: OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 17 de abril de 2020.**

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA*  
*Código identificador: 69977d05f073c01e69b9ec2b02a99f39*

#### EXTRATO DO CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2020

**EXTRATO DO CONTRATO:** Nº 01/D/08/2020. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** Nº 140/2020. **PARTES:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (FMS), situada à Avenida das Juçareiras, s/n, Centro, CEP 65.269-000, Serrano do Maranhão - MA, inscrita no CNPJ sob o nº 14.173.958/0001 - 99, neste ato representada pelo seu Prefeito o Sr. Jonhson Medeiro Rodrigues, Prefeito Municipal, portador da Cédula de Identidade nº 016152262001-3 e do CPF nº 957.646.823-04, a seguir denominada contratante, e a empresa MED HOSPITALAR LTDA - EPP, localizada na Avenida Ana Jansen, nº 100, Loja 02, São Francisco, São Luis - MA, CNPJ nº 01.703.806/0001-09, neste ato representada pela Sócia Administradora, Srª Marines Rebonatto, Portadora do RG nº 035848292008-5 SESC/MA, CPF nº 751.217.943 - 04. **ESPÉCIE:** Contrato de Fornecimento. **OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento de material hospitalar específico, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas na licitação na modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2020. **BASE LEGAL:** Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **VALOR:** R\$ 4.398,40 (Quatro Mil Trezentos e Noventa e Oito Reais e Quarenta Centavos). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** Até 31 de maio de 2020. **FONTE DE RECURSOS:** ORGÃO 02 - PODER EXECUTIVO; UNIDADE 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; SUB UNIDADE 02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10.301.0384.2054.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FMS; 3.3.90.30.00: MATERIAL DE CONSUMO. **ARQUIVAMENTO:** Arquivado por meios próprios na Prefeitura Municipal. Serrano do Maranhão - MA, em 14 de abril de 2020.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: fa0e7c314ae3e9fa1b662396ac49a088*

### **DECRETO Nº 35.920, DE 30 DE JUNHO DE 2020**

PODER EXECUTIVO DECRETO Nº 35.920, DE 30 DE JUNHO DE 2020. Autoriza a realização de procedimento licitatório específico para registro de preços, no âmbito da Secretaria de Estado de Governo - SEGOV. O GOVERNADOR DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III a V do art. 64 da Constituição Estadual e considerando as disposições do art. 11, § 6º, Lei nº 11.000, de 02 de abril de 2019, DECRETA Art. 1º Fica autorizada a Secretaria de Estado de Governo - SEGOV, por meio de sua Comissão Setorial de Licitação - CSL, a realizar procedimento licitatório, por meio do Sistema de Registro de Preços, para contratação de empresa especializada na realização de obras e prestação de serviços de engenharia para a reforma de unidades habitacionais em municípios maranhenses, no âmbito do Programa Mais IDH. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, EM SÃO LUÍS, 30 DE JUNHO DE 2020, 199º DA INDEPENDÊNCIA E 132º DA REPÚBLICA. FLÁVIO DINO Governador do Estado do Maranhão MARCELO TAVARES SILVA Secretário-Chefe da Casa Civil.

*Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA  
Código identificador: c69d75144c5e9f7b5428c8551a04ec17*

### **EDITAL DE PUBLICIZAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO DE COMUNIDADE QUILOMBOLA, DE 29 DE JULHO DE 2020.**

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE COLONIZAÇÃO E TERRAS DO MARANHÃO - ITERMA, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Lei nº 9.169/2010, no Decreto nº 32.433/2016 e na Instrução Normativa nº 01/2020, TORNA PÚBLICA que

tramita no citado Instituto o Processo Administrativo Nº 0218783/2016, que trata da regularização fundiária da área que compreende o Território Quilombola de Santo Antônio localizado no Município de Serrano do Maranhão. O Território ora em processo de regularização é composta por 142 cento e quarenta e duas (famílias) e possui a MA-303 dividindo o seu perímetro, nesse sentindo foi elaborado dois georreferenciamentos, haja vista não ser possível incluir uma MA dentro do Território Quilombola, nessa perspectiva o perímetro da área identificado e delimitado de Santo Antônio I e de área total 72,1465 ha (setenta e dois hectares, quatorze ares e sessenta e cinco centiares) contida num perímetro de 4472,27m (quarenta e quatro mil, setenta e dois metros e vinte e sete centímetros), com os seguintes limites e confrontações: inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFF-P-0664 de coordenadas N 9.795.276,64m e E 488.504,55m, situado nos limites do(a) MA-303 deste, segue confrontando com o(a) MA 303, com os seguintes azimutes e distancias 90°58'18" e 206,10m até o vértice EFF-P-0666 de coordenadas N.9.795.273,15m e E 488.710,62m, 110°26'10" e 170,10m até o vértice EFF-P-0668 de coordenadas N9.795.273,75m e E 488.870,01m, 92°67" e 263,57m até o vértice EFF-P-0670 de coordenadas N 9.795.204,09m e E 489.133,40m, 110°98" e 78,76m até o vértice EFF- P0672 de coordenadas N 9.795.176,95m e E 489.207,34m, 129°48'36" e 292,84m até o vértice EFF-P-0674 de coordenadas N 9.794.989,46m e E 489.432,29m, 174°56'60" e 398,11m até o vértice EFF-P-0676 de coordenadas N 9.794.592,90m e E 489.467,33, 192°1'6" e 311,59m até o vértice EFF-M-0613 de coordenadas N 9.974.288,14m e E 489.402,45, situado nos limites do(a) MA-303 e nos limites do(a)-303 e nos limites do(a) Ass.Quilombola Campinho deste, segue confrontando com o(a) Ass. Quilombola Campinho, com os seguintes azimutes e distancias 314°56'28" e 743,10m até o vértice EFF-M-0615 de N. 794.813,05m e E 488.876,46m, 162°31'16" e 248,23m até o vértice EFF-M-0616 de coordenadas N 9.794.576,29m e E 488,951,01m, 207°17'38" e 353,39 até o vértice EFF-M-0617 de coordenadas N 9.794.262,24m e E 488.788,97m, situado nos limites do(a) Ass. Quilombola Campinho e nos limites do(a) Raimundo Gregório Pinto deste, segue confrontando com(a) Raimundo Gregório Pinto, com os seguintes azimutes e distancias 358°32'54" e 152,76m até o vértice EFF-M-0620 de coordenadas N 9.794.414,95m e E 488.785.10m, 269°51'54" e 135,70m até o vértice EFF-M-0621 de coordenadas N 9.794.414,63m e E 488.649,40m, situado nos limites do(a) Raimundo Gregório Pinto e nos limites do(a) Área Urbana deste, segue confrontando com o(a) Área Urbana, com os seguintes azimutes e distancias 336°5'33" e 895.67m até o vértice EFF-M0618 de coordenadas N 9.795.233,45m e E 488,286,42m, situado nos limites do(a) Área Urbana e nos limites do(a) MA-303 deste, segue confrontando com o(a) MA-303 deste, segue confrontando com o(a) MA-303, 78°48'5" e 222,37m até o vértice EFF-P-0664, ponto inicial da descrição deste perímetro. Em contrapartida, o perímetro da área identificado e delimitado de Santo Antônio II e de área total com dimensão total de 205,2160 ha (duzentos e cinco hectares, vinte e um ares e sessenta centiares) contida num perímetro de 8070,26m (oitenta mil e setenta metros e vinte e seis centímetros). Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice EFF-M-0610 de coordenadas N 9.796.298,46m e E 490.209,69m, situado nos limites do(a) PA Casulo e nos limites do(a) Dilcera Abreu Vieira e Outros deste, segue confrontando com o(a) Dilcera Abreu Vieira e Outros, com os seguintes azimutes e distancias 165°17'9" e 418,71m ate o vértice EFF-M-0611 de coordenadas N 9.795.893,48m e E 490.316,04m, situado nos limites do(a) Dilcera Abreu Vieira e Outros e nos limites do(a) Ubaldo de Abreu Lisboa deste, segue confrontando com o(a) Ubaldo de Abreu Lisboa, com os seguintes azimutes e distancias 186°55'13" e 1650,63m até o vértice EFF-M-0612 de coordenadas N 9.794.254,88m e E 490.117,16m, situado nos

limites do(a) Ubaldo de Abreu Lisboa e nos limites do(a) Ass. Quilombola Campinho deste, segue confrontando com o(a) Ass. Quilombola Campinho, com os seguintes azimutes e distâncias 273°59'41" e 680,21m até o vértice EFF-M-0614 de coordenadas N 9.794.302,26m e E 489.438,60m, situado nos limites do(a) Ass. Quilombola Campinho e nos limites do(a) MA-303 deste, segue confrontando com o(a) MA-303, com os seguintes azimutes e distâncias 13°13'58" e 299,23m até o vértice EFF-P-0677 de coordenadas N 9.794.593,55m e E 489.507,10m, 354°31'15" e 416,29m até o vértice EFF-P-0675 de coordenadas N 9.795.007,93m e E 498.467,35m, 310°4'37" e 318,20m até o vértice EFF-P-0673 de coordenadas N 9.7995.212,80m e E 489.223,87m, 289°28'49" e 92,94m até o vértice EFF-P-0671 de coordenadas N 9.795.243,79m e E 489.136,25m, 271°53'43" e 257,07m até o vértice EFF-P-0669 de coordenadas N 9.795.252,29m e E 488.879,32m, 290°23'19" e 168,26m até o vértice EFF-P-0667 de coordenadas N 9.795.310,91m e E 488.721,61m, 271°2'27" e 225,35m até o vértice EFF-P-0665 de coordenadas N 9.795.315,00m e E 488.496,29m, 258°33'55" e 209,36m até o vértice EFF-M-0619 de coordenadas N 9.795.273,50m e E 488.291,09m, situado nos limites do(a) MA-303 e nos limites do(a) Area Urbana deste, segue confrontando com o(a) Area Urbana com os seguintes azimutes e distâncias 0°14'19" e 344,47m até o vértice EFF-M-0604 de coordenadas N 9.795.617,97m e E 488.292,52m, situado nos limites do(a) área urbana e nos limites do(a) Jailton abreu deste, segue confrontando com Jailton Abreu, com os seguintes azimutes e distâncias 71°10'33" e 255,42m até o vértice EFF-M-0605 de coordenadas N 9.795.700,38m e E 488.534,28m, 7°58'17" e 262,73m até o vértice EFF-M-0606 de coordenadas N 9.795.960,57m e E 488.570,72m, 80°32'24" e 117,59m até o vértice EFF-M-0607 de coordenadas N 9.795.979,90m e E 488.688,71m, 46°8'42" e 112,72 m até o vértice EFF-P-0959 de coordenadas N 9.796.057,99m e E 488.767,99m, 95°7'21" e 44,32m até o vértice EFF-0960 de coordenadas N 9.796.054,03m e E 488.812,13m, 32°38'13" e 13,85m até o vértice EFF-P-0961 de coordenadas N 9.796.065,70m e E 488,819,60m, 76°40'27" e 115,82m até o vértice EFF-M-0608 de coordenadas N 9.796.092,40m e E 488.932,31m, situado nos limites do(a) Jailton Abreu e nos limites do(a) PA Casulo deste, segue confrontando com o(a) PA Casulo, com os seguintes azimutes e distâncias 191°23'44" e 515,32m até o vértice EFF-M-0609 de coordenadas N 9.795.587,24m e E 488.830,49m, 62°43'15" e 1551,78m até o vértice EFF-M-0610, ponto inicial da descrição deste perímetro. As coordenadas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, Estação Base com coordenadas processadas PPP-IBGE, E=489190,456m, N=9795237,594m representadas no Sistema UTM, Meridiano Central 45° W e referenciadas ao datum SIRGAS2000.. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM. No perímetro descrito incide o registro imobiliário lavrado no Cartório do 1º Ofício Extrajudicial de Cururupu-Ma sob propriedade do ESTADO DO MARANHÃO, Matrícula 1.465, Livro 1-A, Folha 128v. Nesses termos, o ITERMA PUBLICIZA O ATO SEM NOTIFICAR DETENTORES DE DOMÍNIO, todavia no prazo de 45 dias (quarenta e cinco) dias, a contar com a data desta publicação, fica vigente o prazo para interessados apresentarem contestações ao levantamento cartorial. Para maiores informações, os interessados devem procurar a Procuradoria Jurídica do ITERMA, situado na Avenida Jornalista Miércio Jorge, Nº 15, Bairro: Renascença II CEP: 65075-675, de segunda a sexta-feira, das 13hs às 19hs, onde o referido processo administrativo, em cujos autos se processa o efeito, estará à disposição dos interessados para consulta. **JESUÍNO CORDEIRO MENDES JÚNIOR**, Diretor Presidente - ITERMA.

Publicado por: ADRIEL RIBEIRO DA SILVA

Código identificador: 10ad8235e341b8d67a155a87a38a1fce

**PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 078/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 017/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **14 de agosto de 2020 às 08h30min (Oito horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 017/2020, objetivando a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de construção de uma ponte em concreto armado sob o igarapé São Roque, ligando o Centro ao Bairro da Bacabeira no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

**CRENCIAMENTO**

Representante Legal	Empresa Credenciada
DENIS CARLOS GOMES BELFORT CPF n.º 870.838.503-30	ÁGIL EMPREENHIMENTO E SERVIÇOS CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA CPF n.º 822.973.633-20	ARBO EMPREENHIMENTO EIRELI CNPJ n.º 04.699.133/0001-59
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENHIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ n.º 09.534.153/0001-49
MARCIO ROBERTO MENDES ALMEIDA CPF n.º 710.889.623-00	M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ n.º 14.805.874/0001-110
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JUNIOR CPF n.º 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ n.º 05.883.580/0001-26

\* Não houve empresas descredenciadas.

**HABILITAÇÃO**

Aberto o primeiro envelope das licitantes contendo os documentos de habilitação, foi verificado o atendimento dos requisitos estabelecidos no Edital, onde foram feitas seguintes observações:

ÁGIL EMPREENHIMENTO E SERVIÇOS - Certidão Municipal de Dívida ativa e Certidão de Falência não está autenticada, Certidões de Acervos não autenticados, Não possuem o CNAE, Certidão não autenticada (22809/2009 e não possui o CNAE, O atestado Técnico da DC GOMES BELFORT não está autenticado no CREA, O engenheiro Marcelo Sousa Bianco cujo atestado foi

apresentado, porem o mesmo não faz parte do quadro da empresa e o atestado é de outra empresa (ART MA 20170098500). Acervo Técnico 426812012 não está autenticado e não conta o CNAE construção de obras de artes especiais, ACT da empresa G4 engenharia não está autenticado.

A empresa M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME pediu que fosse diligência a respeito do atestado apresentado pela empresa ÁGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS cujo atestador é a empresa G4 engenharia.

ARBO EMPREENDIMENTO EIRELI - CND federal vencida, não apresentou a declaração solicitada no item 5.5.7

B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - Não apresentou a Ficha de contribuinte Municipal, os atestados de Capacidade técnica do engenheiro não são compatíveis com o objeto da presente licitação. O atestado Técnico Operacional da empresa não está autenticado, ele tem indícios de falsificação, sendo a empresa INABILITADA, sem prejuízo de outras providencias cabíveis.

M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME - Não apresentou a declaração solicitada no item 5.5.7, o atestado técnico operacional em nome da empresa, não apresenta as características do serviço executado em desconformidade com o item 5.5.5

AMPLA ENGENHARIA LTDA-ME - Certidões fiscais e acervos técnico não autenticadas, os acervos não de Obras de Artes especiais (Pontes).

Colhida as observações a sessão foi encerrada, ficando o resultado de HABILITAÇÃO a ser proclamado ate o dia 18 de agosto e comunidade a todos por email e publicado na imprensa oficial.

#### ENCERRAMENTO

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 14 de agosto de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Francisco de Paulo Machado Dias**  
Secretário

**Wilson Sergio Gosta Morais**  
Membro

CONCORRENTES	
Representante Legal	Empresa Credenciada
DENIS CARLOS GOMES BELFORT CPF n.º: 870.838.503-30	ÁGIL EMPREENDIMENTO E SERVIÇOS CNPJ n.º 10.587.669/0001-85
DANIEL DA CONCEIÇÃO SILVA CPF n.º 822.973.633-20	ARBO EMPREENDIMENTO EIRELI CNPJ n.º 04.699.133/0001-59
FRANKLIM BEY FREITAS FERREIRA CPF n.º 772.873.633-72	B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ n.º 09.534.153/0001-49
MARCIO ROBERTO MENDES ALMEIDA CPF n.º 710.889.623-00	M R L CONSTRUÇÕES EIRELI-ME CNPJ n.º 14.805.874/0001-110
JOSÉ RAIMUNDO BRUZACA DE ALMEIDA JUNIOR CPF n.º 448.927.562-53	AMPLA ENGENHARIA LTDA-ME CNPJ n.º 05.883.580/0001-26

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 151f0604d8eadbf7dc20da5efa5441fe

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020

#### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DA TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 073/2020. ATA DE REALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 016/2020 DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **14 de agosto de 2020 às 16h00min (dezesesseis horas)** em sessão aberta ao público, reuniram-se o Presidente da Comissão Permanente de Licitação deste Órgão e respectivos membros, nomeados pela Portaria n.º 330/2020 abaixo relacionados, responsáveis pela TOMADA DE PREÇO n.º 016/2020, objetivando a Contratação de empresa de engenharia para prestação de serviços de reforma de Postos de Saúde no Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de realizar a sessão de recebimento, análise e julgamento da documentação e propostas das empresas interessadas.

O Presidente conduziu a sessão da TOMADA DE PREÇO em epígrafe, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de acordo com as normas definidas no edital e seus anexos da TOMADA DE PREÇO e demais legislação aplicável.

#### ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

Aberta a sessão, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, na seguinte conformidade:

#### CREDENCIAMENTO

Representante Legal	Empresa Credenciada
THÁTILA MICHELE MORAIS DE OLIVEIRA CPF n.º 052.860.232-32	ETECH CONTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
HURTZ MENDES DA COSTA RG. n.º 28533928	I VALERIA N DE OLIVEIRA CNPJ n.º 17.132.538/0001-52
Leandro Santos da Conceição CPF n.º 612.108.523-14	IMPACTO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 03.956.715/0001-00

#### PROPOSTA

Aberto o segundo envelope das licitantes contendo as propostas, foram registrados os seguintes valores:

ORDEM	LOCAL (POVOADOS)	ÁREA (M²)	VALOR (R\$)	I VALERIA	TRANSPRAMA	B. A	IMPACTO	ETECH
1	FAZENDINHA	66,96	23.491,58	RS15.065,12	RS17.490,04	RS17.922,95	RS18.175,35	RS20.901,18
2	SÃO MIGUEL	66,96	47.587,74	RS24.281,34	RS27.274,59	RS27.727,19	RS29.120,86	RS34.120,70
3	SERRARIA	66,96	43.492,22	RS27.520,10	RS31.446,05	RS32.374,00	RS33.965,18	RS39.507,22
4	BOM JESUS	66,96	33.990,36	RS22.009,63	RS23.165,45	RS25.466,61	RS27.007,41	RS30.802,85
5	PERIA	82,39	43.329,95	RS21.103,81	RS23.284,85	RS24.130,18	RS25.575,04	RS29.201,08
TOTAL GERAL			191.891,85	RS109.980,00	RS122.660,98	RS127.620,93	RS133.843,84	RS154.533,03
ORDEM	LOCAL (POVOADOS)	ÁREA (M²)	VALOR (R\$)	I VALERIA	TRANSPRAMA	B. A	IMPACTO	ETECH
1	PORTO DA ROÇA	128,00	74.780,25	RS49.773,56	RS54.004,19	RS54.086,32		RS60.853,98
2	MUTUNOS	128,00	41.683,99	RS27.234,70	RS30.520,67	RS30.677,65		RS36.622,79
3	CARRAPATAL	128,00	69.275,09	RS45.284,67	RS49.971,51	RS49.589,63		RS56.284,84
4	ILHA DO GATO	128,00	47.468,92	RS30.185,61	RS34.643,01	RS35.392,12		RS41.351,49
TOTAL GERAL			233.208,25	RS152.478,54	RS169.139,38	RS169.745,72	RS0,00	RS195.113,10
			425.100,10	RS262.458,54	RS291.800,36	RS297.366,65	RS133.843,84	RS349.646,13

#### RESULTADO

Colhida as observações, a comissão encerrou a sessão, ficando o resultado da CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS a ser divulgado até o final do dia e comunicado a todos por email.

**ENCERRAMENTO**

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Presidente da CPL, pelos membros da Comissão de Licitação e representantes dos licitantes conforme relacionados abaixo.

Humberto de Campos - MA em 14 de agosto de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Presidente da CPL

**Francisco de Paulo Machado Dias**  
Secretário

**Wilson Sergio Costa Moraes**  
Membro Suplente

CONCORRENTES
--------------

Representante Legal	Empresa Credenciada
Leandro Santos da Conceição CPF n.º 612.108.523-14	IMPACTO PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 03.956.715/0001-00
THÁTYLA MICHELE MORAIS DE OLIVEIRA CPF n.º 052.860.232-32	EFTECH CONTRUÇÕES LTDA CNPJ n.º 23.672.082/0001-16
HURTZ MENDES DA COSTA RG n.º 28535928	I VALERIA N DE OLIVEIRA CNPJ n.º 17.132.538/0001-52

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 844a3561b670ac13e0f66ec1b1d71786

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 024/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **24 de agosto de 2020** às **09h00min (nove horas e trinta minutos)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leônicio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 024/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO GLOBAL**, objetivando a Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza pública urbana no Município Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

**CREDENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
CARLOS MAGNO DE J. A. ARAÚJO CPF n.º: 255.080.833-91	HT CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ n.º 21.404.096/0001-23
RAIMUNDO NONATO FRANÇA COSTA CPF n.º 844.076.543-68	B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ n.º 09.534.153/0001-49
FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA CPF n.º 026.975.243-06	VIRTCOM EMPREENDIMENTO EIRELI-ME CNPJ n.º 05.458.870/0001-22
LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO CPF n.º 035.632.123-17	F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES CPF n.º 029.888.813-08	R A CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 13.772.961/0001-66

A empresa R A CONSTRUÇÃO LTDA, não apresentou os documentos exigidos no edital para usufruir dos direitos reservados a ME/EPP

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**PROPOSTAS**

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo as propostas, as quais apresentaram os seguintes valores:

B.A	R.A	FHM	HT
R\$978.118,08	R\$1.054.727,36	R\$1.101.661,75	R\$1.226.623,80

A proposta da empresa VIRTCOM EMPREENDIMENTO EIRELI-ME no valor de R\$ 987.971,88 foi desclassificada por ter sido apresentada em desconformidade com o edital, conforme alínea c, do item 6.10 do edital, também deixou de apresentar composições de encargos sociais e composição de BDI.

Foram feitas ainda as seguintes observações:

HT CONSTRUÇÕES LTDA-ME - Valor de insalubridade em desconformidade com o projeto básico

B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS - Composição de BDI em desconformidade com o projeto básico e não apresentou as composições de mão de obra.

F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - BDI em desconformidade com o projeto básico.

**RESULTADO**

Colhida as observações o pregoeiro suspendeu a sessão para análise técnica das propostas, ficando o resultado da classificação por email e publicado na imprensa oficial do município.

**ENCERRAMENTO**

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 24 de agosto de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Pregoeiro

**Francisco de Paula Machado Dias**  
Membro da Equipe de Apoio

**Wilson Sergio Costa Moraes**  
Membro da Equipe de Apoio

**CONCORRENTES**

Representante Legal	Empresa Credenciada
CARLOS MAGNO DE J. A. ARAÚJO CPF n.º: 255.080.833-91	HT CONSTRUÇÕES LTDA-ME CNPJ n.º 21.404.096/0001-23
RAIMUNDO NONATO FRANÇA COSTA CPF n.º 844.076.543-68	B. A. CONSTRUÇÃO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS CNPJ n.º 09.534.153/0001-49
FRANCISCO DIONY SOARES DA SILVA CPF n.º 026.975.243-06	VIRTCOM EMPREENDIMENTO EIRELI-ME CNPJ n.º 05.458.870/0001-22
LUIZ CARLOS ENES CALVET FILHO CPF n.º 035.632.123-17	F H M COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CNPJ n.º 04.378.432/0001-91
FRANCISCO EDER PEDROSA MENDES CPF n.º 029.888.813-08	R A CONSTRUÇÃO LTDA CNPJ n.º 13.772.961/66

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: b5df4f54cf770511f7d62c5f137018f3

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020**

**ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 074A/2020. **ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2020** DE INTERESSE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA.

Aos **24 de agosto de 2020 às 14h30min (quatorze horas e trinta reais)** em sessão aberta ao público, reuniram-se na sala da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Humberto de Campos, situada a Praça Dr. Leôncio Rodrigues, 136, Centro, o Pregoeiro deste Órgão e respectivos membros da equipe de apoio, nomeados pela Portaria n.º 331/2019 de 24 de setembro de 2019, abaixo assinados, responsáveis pela condução do **PREGÃO PRESENCIAL n.º 025/2020**, tendo como critério de julgamento o **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando a Formação de Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Água Mineral para o Município de Humberto de Campos - MA, com a finalidade de receber propostas, e documentos de habilitação dos licitantes interessados, bem como proceder análise e julgamento dos mesmos.

O pregoeiro conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, suas alterações, bem como demais legislação pertinente ao assunto e em estrita observância com as normas definidas no edital e seus anexos do referido Pregão.

**CREDENCIAMENTO**

Declarada aberta a sessão no horário registrado acima, procedeu-se o exame dos documentos oferecidos pelos interessados presentes, visando à comprovação da existência de

poderes para formulação de propostas e prática dos demais atos de atribuição do Licitante, após análise dos mesmos não foram credenciadas as seguintes empresas:

Representante Legal	Empresa Credenciada
MARCIO JOSE COSTA PRAPRASERES CPF n.º: 972.480.103-92	C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP CNPJ n.º 12.573.429/0001-57

O Pregoeiro comunicou o encerramento do credenciamento e em seguida solicitou a Declaração do Licitante de que atende plenamente os requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital e os dois Envelopes contendo a Proposta e os Documentos de Habilitação, respectivamente.

**PROPOSTAS**

Ato contínuo foi aberto os Envelopes contendo a Proposta e, com a colaboração dos membros da Equipe de Apoio, o Pregoeiro examinou a compatibilidade do objeto, prazos e condições de fornecimento ou de execução, com aqueles definidos no Edital, A proposta foi classificada apresentando os seguintes preços, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	COTA	UNID	QNT	V UNT	V. TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rotulo do produto, embalado em garrações de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo	PRINCIPAL	UND	48750	R\$ 6,50	R\$ 316.875,00
2	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rotulo do produto, embalado em garrações de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo	EXCLUSIVA	UND	16250	R\$ 6,50	R\$ 105.625,00
3	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em pacote com 12 unidades	EXCLUSIVA	CX	1610	R\$ 17,50	R\$ 28.175,00
4	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, validade impressa no rotulo do produto, em garrafas de 1,5 litros. Caixa com 06 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses.	EXCLUSIVA	CX	2610	R\$ 17,50	R\$ 45.675,00
5	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminizada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa com 48 unidades.	EXCLUSIVA	CX	1550	R\$ 24,00	R\$ 37.200,00
6	Água Natural incolor, própria para preparo de alimentos, para lavem e uso em geral, engarrafadas em vasilhames novos, ou em excelente estado de conservação de Polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade para 50 litros. OBS: o valor se refere apenas a água devendo o contratante providenciar locais adequados para armazenamento da Água.	EXCLUSIVA	UND	1810	R\$ 8,00	R\$ 14.480,00
<b>TOTAL</b>						<b>R\$ 548.030,00</b>

**LANCES E NEGOCIAÇÃO**

O pregoeiro propôs negociação, ficando ao fim negociado da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS ITENS	COTA	UNID	QNT	V UNT	V. TOTAL
1	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rotulo do produto, embalado em garrações de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo	PRINCIPAL	UND	48750	R\$ 6,00	R\$ 292.500,00
2	Água Mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência e validade impressa no rotulo do produto, embalado em garrações de polycarbonato transparente c/20 litros, lacrados, validade mínima de 12 (doze) meses. Obs.: A presente aquisição trata-se da troca de vasilhames vazios por vasilhames com água mineral para consumo	EXCLUSIVA	UND	16250	R\$ 6,00	R\$ 97.500,00
3	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em garrafa pet, tampa c/rosca e lacre, contendo 500 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em pacote com 12 unidades	EXCLUSIVA	CX	1610	R\$ 17,25	R\$ 27.772,50
4	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, validade impressa no rotulo do produto, em garrafas de 1,5 litros. Caixa com 06 unidades. Validade mínima de 12 (doze) meses.	EXCLUSIVA	CX	2610	R\$ 17,25	R\$ 45.022,50
5	Água mineral sem gás, de primeira qualidade e procedência, acondicionada em copo de polietileno, lacrado c/tampa aluminada, contendo 200 ml, com validade mínima de 12 (doze) meses a contar da data da entrega, acondicionada em caixa com 48 unidades.	EXCLUSIVA	CX	1550	R\$ 23,50	R\$ 36.425,00
6	Água Natural incolor, própria para preparo de alimentos, para lavem e uso em geral, engarrafadas em vasilhames novos, ou em excelente estado de conservação de Polietileno de alta densidade e alto peso molecular, com capacidade para 50 litros. OBS: o valor se refere apenas a água devendo o contratante providenciar locais adequados para armazenamento da Água.	EXCLUSIVA	UND	1810	R\$ 7,50	R\$ 13.575,00



TOTAL	Rs 512.795,00
-------	---------------

### HABILITAÇÃO

Aberto o 2º Envelope do Licitante verificou-se que ela cumpriu todos os requisitos de HABILITAÇÃO, sendo, portanto, declarada HABILITADA.

### RESULTADO

À vista da habilitação, foi declarada vencedora do objeto deste pregão a empresa C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP, pelos valores expostos acima.

### ENCERRAMENTO

Todos os documentos relativos ao credenciamento, habilitação examinados, bem como as propostas das empresas após análise foram rubricados pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio e colocados à disposição dos Licitantes para exame e rubrica.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representantes dos licitantes relacionados.

Humberto de Campos - MA em 24 de agosto de 2020.

**Israel Andrade Cantanhede**  
Pregoeiro

**Francisco de Paula Machado Dias**  
Membro da Equipe de Apoio

**Wilson Sergio Costa Moraes**  
Membro (Suplente) da Equipe de Apoio

CONCORRENTES	
--------------	--

Representante Legal	Empresa Credenciada
MARCIO JOSE COSTA PRAPRASERES CPF n.º: 972.480.103-92	C A MAIA SOARES E CIA LTDA-EPP CNPJ n.º 12.573.429/0001-57

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 0b499e0fe05d9327585fc7d8a529e294

### PORTARIA Nº 148 DE 24 DE AGOSTO DE 2020 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

#### PORTARIA Nº 148 DE 24 DE AGOSTO DE 2020.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DE PROFESSORES PARA O RETORNO ÀS ATIVIDADES NAS ESCOLAS

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, Luís Antonio Sousa do Nascimento, nomeado pela Portaria nº 01, de 02 de janeiro de 2019, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei nº 10, de novembro de 2009 e de acordo com o previsto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Convocar os professores da Rede Municipal para retornarem às atividades presenciais (sem alunos), em suas respectivas Escolas e turnos de trabalho no dia 03/09/2020.

**Art. 2º** - Esta portaria entrará em vigor nesta data.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, 24 DE AGOSTO DE

2020.

**Luís Antonio Sousa do Nascimento**  
Secretário Municipal de Educação

Publicado por: BETHANIA MOREIRA CORRÊA  
Código identificador: 20908a2520f9447eb89198cc222b7658

### PREFEITURA MUNICIPAL DE MAGALHÃES DE ALMEIDA

#### AVISO DE PREGÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP 016/2020. A Prefeitura Municipal de MAGALHÃES DE ALMEIDA, Estado do Maranhão, torna pública, para conhecimento dos interessados que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 10.520/02, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar nº 128/08, Decreto nº 8.538/15 e subsidiariamente as disposições da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, por item, para Contratação de empresa especializada para prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria Administrativa nas áreas de Licitações, Contratos Administrativos e Convênios para Município de Magalhães de Almeida/MA, no dia 08 setembro de 2020 às 09h00min (horário de Brasília), sendo presidida pela Pregoeira desta Prefeitura Municipal, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Manoel Pires de Castro, nº 279, Centro, MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis na sala da Comissão de Licitação. Valor Para Retirada do Edital 02 (duas) resmas de papel A4. Em atendimento as recomendações deste Órgão e da OMS informamos que a sessão ocorrerá em local amplo; será estabelecido distanciamento mínimo de 02 metros de cada participante durante a sessão, será obrigatória a utilização de mascaras, luvas e que cada participante porte seu frasco de álcool em gel, será permitida a presença de apenas uma pessoa por empresa, caso julgue necessário a Pregoeira pode suspender certa vez de estabelecer a sessão em local mais amplo. Esclarecimentos adicionais no mesmo endereço. MAGALHÃES DE ALMEIDA - MA, 21 de agosto 2020. Paula Lima Costa - Pregoeira.

Publicado por: ROBERTA BATISTA SOUSA AIRES  
Código identificador: d07f9f60e4151acc2805e1dbd00f1dc4

### PREFEITURA MUNICIPAL DE NINA RODRIGUES

#### EXTRATO DO CONTRATO Nº 124/TP/09/2020.

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Educação de Nina Rodrigues e a empresa JUCELINO BEZERRA SILVA 03025030305. OBJETO: Contratação de

empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 09/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 14.100,00 (Catorze Mil e Cem Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 31 de Julho de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.06 - FUNDEB; 02.06.00 - FUNDEB; 12 - EDUCAÇÃO; 12.361 - ENSINO FUNDAMENTAL; 12.361.0047 - ASSISTÊNCIA AOS EDUCANDOS; 12.122.0047.2008.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC. DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIAS E TECNOLOGIA; 12.361.0710.2019.0000 - MANUTENÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL FUNDEB 40%;

3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Samara Corrêa Sá, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Jucelino Bezerra Silva; CPF: 030.250.303-05 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 31 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: ce875a0866340a076e3fdff8e0bc882d*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/TP/09/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento de Nina Rodrigues e a empresa JUCELINO BEZERRA SILVA 03025030305. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 09/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 7.600,00 (Sete Mil e Seiscentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 31 de Julho de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02.02 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 02.02.00 - SEC. MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 04 - ADMINISTRAÇÃO; 04.121 - PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO; 04.121.0004 - ORGANIZAÇÃO E MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA; 04.121.0004.2003.0000 - MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Zacarias de Moraes, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Jucelino Bezerra Silva; CPF: 030.250.303-05 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 31 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 6b980cdc5ce80a7046f60835fdb31da3*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 125/TP/09/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Saúde de Nina Rodrigues e a empresa JUCELINO BEZERRA SILVA 03025030305. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 09/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 17.350,00 (Dezesseete Mil Trezentos e Cinquenta Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 31 de Julho de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.08 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 02.08.00 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 10 - SAÚDE; 10.301 - ATENÇÃO BÁSICA; 10.301.0150 - GESTÃO DE SAÚDE; 10.122.0150.2020.000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DA SEC DE SAÚDE; 10.301.0150.2025.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO DE SAÚDE; 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Jorge Fonseca de Oliveira Neto, Secretário Municipal, pela Contratante e o Senhor Jucelino Bezerra Silva; CPF: 030.250.303-05 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 31 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico.

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 4c9ab62091eab8e67bcc481a0814c8e4*

#### **EXTRATO DO CONTRATO Nº 126/TP/09/2020.**

MUNICÍPIO DE NINA RODRIGUES-MA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social de Nina Rodrigues e a empresa JUCELINO BEZERRA SILVA 03025030305. OBJETO: Contratação de empresa especializada na manutenção Preventiva e Corretiva de Equipamentos de Ar Condicionado no município de Nina Rodrigues/MA em acordo com a Tomada de Preços nº 09/2020. BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. VALOR: R\$ 6.300,00 (Seis Mil e Trezentos Reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: Início: 31 de Julho de 2020; vigência: 31/12/2020. FONTE DE RECURSOS: 02 - PODER EXECUTIVO; 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 02.10.00 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 08 - ASSISTÊNCIA; 08.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL; 08.122.0180 - DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E SOCIAL; 08.122.0180.2035.0000 - MANUTENÇÃO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Bianca Torres Moreira, Secretária Municipal, pela Contratante e o Senhor Jucelino Bezerra Silva; CPF: 030.250.303-05 pela Contratada. ARQUIVAMENTO: Arquivado por meio próprios na Prefeitura Municipal. Nina Rodrigues - MA, em 31 de Julho de 2020. Fernando Celso e Silva de Oliveira. OAB/MA nº 8150. Assessor Jurídico

*Publicado por: RODOLFO GUTTIERRE TEIXEIRA SILVA  
Código identificador: 7ff1041db2e2854d2b60aec94f5eee5e*

### **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DAS CUNHÃS**

#### **PORTARIA Nº 452/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Comissionado **Ayrton Pereira Araújo Carvalho**, portador do RG nº 25226902003-7 SSP/MA e CPF nº 013.568.863-96, do Cargo em Comissão de Assessor de Comunicação, lotado e com exercício no Gabinete da Prefeita do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA em 14 de agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: cd03ed21a341125c830f5be4fc414170*

#### **PORTARIA Nº 453/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em

conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Comissionado **Thales Pereira da Costa**, portador do RG nº 000084132297-0 SSP/MA e CPF nº 001.991.103-36, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Administração, lotado e com exercício na Secretaria Administração do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 14 de agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 8ecb614fed7b84e6fc47d5981f10bd4c*

**PORTARIA Nº 454/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Comissionado **Francisco Evandro de Souza**, portador do RG nº 13292722000-7 SSP/MA e CPF nº 016.178.213-22, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Meio Ambiente, lotado e com exercício na Secretaria Meio Ambiente do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 14 de agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 8787e7f4eeefd0e0eb329583bb8f1beb*

**PORTARIA Nº 455/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Comissionado **José Ribamar da Silva Moraes**, portador do RG nº 048082842013-3 SSP/MA e CPF nº 329.419.433-15, do Cargo em Comissão de Chefe de Transporte, com exercício na Secretaria de Educação do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 14 de agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 2e405c0dc2d9ae5d6ae5d35a6e8009ca*

**PORTARIA Nº 456/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Comissionado **Vilson Paiva de Sousa**, portador do RG nº 0000175685932 SSP/MA e CPF nº 483.206.843-15, do Cargo em Comissão de Secretário Adjunto de Agricultura e Pesca, com exercício na Secretaria de Agricultura e Pesca do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 14 de agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: a3e232aa4b554b5223a6064e13008b71*

**PORTARIA Nº 457/2020**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Comissionado **Edemar Santos Oliveira**, portador do RG nº 044753332012-6 SSP/MA e CPF nº 591.519.002-20, do Cargo em Comissão de Assessor Administrativo, com exercício na Secretaria de Administração do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 14 de agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: a86148c89a76a2a0b89b5487fbd4e49d*

**PORTARIA Nº 458/2020**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Maranhão**, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o que determina o inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica Municipal.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **EXONERAR** o Servidor Comissionado **Franciane Soares Lima**, portador do RG nº 024257692003-5 SSP/MA e CPF nº 025.828.543-52, do Cargo em Comissão de Diretora da Escola Municipal Santo Antônio no Povoado Tetéu, Zona Rural do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhas - MA em 14 de agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 350dfcfbaae7c8a1a9a04dae2dd06ad6*

**PORTARIA Nº 436/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o Servidor **Américo Sousa Cruz** brasileiro, professor, portador do CPF nº 003.132.633-10 e do RG: 1491604000-1 lotado e com exercício na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

Art. 2º - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: eabf57a20cc7a02147ffb46608881f5d*

**PORTARIA Nº 437/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo

inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o Servidor **Elisvaldo Sales de Alencar**, brasileiro, auxiliar operacional, portador do CPF nº 916.510.003-44 e do RG: 000119493099-6 lotado e com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 0e9c2a38751be8f0d98c47a347014d78*

**PORTARIA Nº 439/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

Art. 1º - **Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a Servidora **Lidiane Ferreira da Luz**, brasileira, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, portadora do CPF nº 802.578.603-04 e do RG: 000120545099-5, lotada e com exercício na Secretaria Municipal de Saúde, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 2º - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: c738197d3419a24482053ec5d711bcc5*

**PORTARIA Nº 440/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo**

**eletivo”**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a Servidora **Risalva de Oliveira**, brasileira, solteira, PROFESSORA, portadora do CPF nº 739.755.083-53 e do RG: 015555502000-4, lotada e com exercício na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º - Fica garantido** o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,

Publique - se e,

Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 65593c30e78941192ff8d6ce5b21ea02*

**PORTARIA Nº 441/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a Servidora **Jeane Lima Barreto**, brasileira, divorciada, PROFESSORA, portadora do CPF nº 854.042.503-30 e do RG: 000017956093-0, lotada e com exercício na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º - Fica garantido** o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,

Publique - se e,

Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: fe3b17ac670a8ceb69ca6c4ce82802ba*

**PORTARIA Nº 442/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o Servidor **Enoque Correa de Paula**, brasileiro, casado, PROFESSOR, portador do CPF nº 790.979.443-68 e do RG: 014449252000-0, lotado e com exercício na Secretaria Municipal de Educação, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020 à 16 de novembro de 2020, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º - Fica garantido** o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,

Publique - se e,

Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: ce327ad6c6373ecae2641f4f19b9972f*

**PORTARIA Nº 418/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

**A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a Servidora **Elizabete da Silva Lázaro**, brasileira, atendente de saúde, portadora do CPF nº 280.094.058-17 e do RG:67717296-6, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Posto de Saúde do Bairro Novo, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 25/91 (Estatuto de Regime Jurídico dos Funcionários do Município), cuja Lei, permite esse tipo de Licença por **02 (dois) anos**, conforme processo contido em requerimento assinado pela própria e parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º - Fica garantido** o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º - Esta Portaria** entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,

Publique - se e,

Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: c45cf19b77d8caa2e2ae3bdb54bea15e

**PORTARIA Nº 419/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o Servidor **Caio Breno Martins de Oliveira**, brasileiro, odontólogo, portador do CPF nº 896.249.633-04 e do RG: 052025596-8, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com exercício no Posto de Saúde do Bairro Novo, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 25/91 (Estatuto de Regime Jurídico dos Funcionários do Município), cuja Lei, permite esse tipo de Licença por **02 (dois) anos**, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: f78ed0ac808b6f27a1384fe75a617549

**PORTARIA Nº 420/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o Servidor **Joel Meireles Silva**, brasileiro, auxiliar de serviços gerais, portador do CPF nº 851.883.603-49 e do RG: 79927597-2, lotado na Secretaria Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Frei Felipe, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 25/91 (Estatuto de Regime Jurídico dos Funcionários do Município), cuja Lei, permite esse tipo de Licença por **02 (dois) anos**, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito a percepção dos seus

vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 3a869a1ea2fa01f508cd2e5713cfcfed

**PORTARIA Nº 421/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a Servidora **Sandra Maria de Jesus Mendes**, brasileira, agente administrativo, portadora do CPF nº 008.480.593-52 e do RG: 000068817096-0, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, com exercício na mesma, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar a 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 25/91 (Estatuto de Regime Jurídico dos Funcionários do Município), cuja Lei, permite esse tipo de Licença por **02 (dois) anos**, conforme processo contido em requerimento assinado pela própria e parecer favorável da Secretária Municipal de Assistente Social.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 04f7e696d15e81422c6113618935618e

**PORTARIA Nº 422/2020**

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A **Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão**, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o servidor **Manoel Rodrigues dos Santos**, brasileiro, professor nível I, portador do CPF nº 856.292.433-49 e do RG:120540299-0 lotado na Secretaria

Municipal de Educação, com exercício na Escola Municipal Antônio Tomaz, neste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 25/91 (Estatuto de Regime Jurídico dos Funcionários do Município), cuja Lei, permite esse tipo de Licença por **02 (dois) anos**, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 6c7e2bf1a5a0eeffc560e71c08f607e3*

#### PORTARIA Nº 459/2020

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereadora, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, a Servidora **Francisca Ilma Nunes Silva**, brasileira, auxiliar operacional, portadora do CPF nº 031.539.233-96 e do RG:030160042005-3, lotada na Secretaria Municipal de Saúde deste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 25/91 (Estatuto de Regime Jurídico dos Funcionários do Município), cuja Lei, permite esse tipo de Licença por **02 (dois) anos**, conforme processo contido em requerimento assinado pela própria e parecer favorável do Secretário Municipal de Saúde.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: 1d61915d6eaf5d35ec1c796ec445a489*

#### PORTARIA Nº 460/2020

**“Dispõe sobre afastamento de servidor público municipal a título de compatibilização para concorrer ao cargo eletivo”**

A Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições conferidas pelo inciso X do Art. 73 da Lei Orgânica do Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão.

**RESOLVE:**

**Art. 1º - Conceder** afastamento a título de descompatibilização para concorrer ao cargo eletivo de vereador, no pleito 2020 - Município de Olho d'Água das Cunhãs - Maranhão, o Servidor **Ernandes de França Silva**, brasileiro, vigia, portador do CPF nº 900.443.633-20 e do RG:120541499-9, lotado na Secretaria Municipal de Educação, deste Município, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 14 de agosto de 2020, à 16 de novembro de 2020, de acordo com o Art. 92 da Lei nº 25/91 (Estatuto de Regime Jurídico dos Funcionários do Município), cuja Lei, permite esse tipo de Licença por **02 (dois) anos**, conforme processo contido em requerimento assinado pelo próprio e parecer favorável do Secretário Municipal de Educação.

**Art. 2º** - Fica garantido o direito a percepção dos seus vencimentos integrais, durante o período do afastamento.

**Art. 3º** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registra - se,  
Publique - se e,  
Cumpra - se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Olho d'Água das Cunhãs - MA, em 14 de Agosto de 2020.

**Viliane Nunes Oliveira da Costa Prefeita Municipal**

*Publicado por: AYRTON PEREIRA ARAUJO CARVALHO  
Código identificador: bad3878e7b9c647aa92215c631f03841*



**WELLYK OLIVEIRA COSTA DA SILVA**

Presidente

[www.famem.org.br](http://www.famem.org.br)

**FAMEM - Federação dos Municípios do Estado do Maranhão**

Avenida dos Holandeses, Nº 6, Quadra 08, CEP: 65075380

Calhau - São Luís / MA

Contato: (98) 21095400

[www.diariooficial.famem.org.br](http://www.diariooficial.famem.org.br)